

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4823/2020

MODALIDADE

Inescrigibilidade nº 18/2020

FINALIDADE

Contratação de serviços de arbitragem para modalidade de futevôlei e taxa de direito federativo para competição nacional que será sediada em Umuarama.

PROponentes

Federação de Futevôlei do Estado do Paraná - Ferep.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 13/03 A - ÀS - HORAS LOCAL 13/03/2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 30 dias _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 13, março de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Sandra Regina Silva Capana

CPF 795.287.679-15

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte 2020*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será FEDERAÇÃO DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ - FFVEP, inscrita no CNPJ nº 13.791.601/0001-01 com sede no endereço Rua General Osório, 1556 - Parque São Paulo, Cascavel Pr. CEP: 85.803-760.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 04/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Nicanor Tadashi Kimura

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 04/03/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 05/03/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:

14:40h.

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Esporte

000002

1. OBJETO:

1.1. Taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte 2020.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. As competições esportivas são regidas em suas esferas estaduais e nacionais por suas confederações e federações esportivas, que por sua vez regem toda a modalidade nas entidades federativas do Brasil, para que possamos trabalhar com maior qualidade no Mega Movimento do Esporte, aderimos sempre as federações esportivas que trazem em sua totalidade o princípio legal e moralidade além de reputação ilibada perante aos órgãos esportivos, e estamos juntamente com a federação através deste processo licitatório viabilizando competição de cunho nacional para os amantes do futevôlei de todo o estado para que possa abrilhantar o evento e trabalhar destros das metas de políticas públicas esportivas municipais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
31630	1	1	Taxa de Filiação e Anuidade para competições federativas nacionais.	1	UN.	30.000,00	30.000,00	
30286	1	2	Taxa de arbitragem para campeonato nacional de futevôlei etapa de 13 a 15 de março de 2020 em Ubatuba Pr.	43	UN.	169,70	7.297,10	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 37.297,10 ()

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Complexo Esportivo Tomaz Izidro de Lima, Ginásio de Esportes Rua Brasília S/N - Centro CEP: 85440-000 - Ubatuba - Pr.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 03 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 05 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: <prazo de vigência da contratação 04 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

000003

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	15124	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		37.297,10

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nicanor Tadashi Kimura.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: José Soares de Brito.

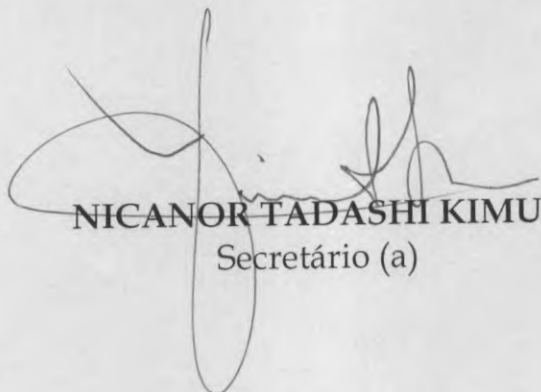
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Júlio Cesar Menigite.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nicanor Tadashi Kimura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 04/03/2020.


NICANOR TADASHI KIMURA
Secretário (a)

008004

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ FFvEP

CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º. A Federação de Futevôlei do Estado do Paraná, neste Estatuto denominada FFvEP, fundada aos 28 dias do mês de abril de 2011 na cidade de Cascavel, sendo constituída pelos clubes e Associações Fundadoras: Associação Cascavelense de Futevôlei e Beach Soccer, Associação Atlética Banco do Brasil - Cascavel e Chopinzinho Clube de Campo, é uma associação civil de direito privado de caráter exclusivamente desportivo, sem fins lucrativos com personalidade jurídica e patrimônio próprio de fato e regulamenta o Futevôlei, em todo Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A FFvEP integra o Sistema Brasileiro do Desporto nos termos do inciso IV do Art. 4º da Lei 9.615 de 24 de março de 1.998, gozando de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

Art. 2º. A FFvEP tem sede e foro à Rua General Osório, 1556, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Paraná, com tempo ilimitado para a sua duração.

Art. 3º. A FFvEP tem personalidade jurídica distinta das associações e clubes que lhes são filiadas, as quais não respondem subsidiariamente pelas suas obrigações sociais.

Art. 4º. A FFvEP exercerá as suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidade:

- a) Desenvolver, orientar e difundir no Estado do Paraná a prática do Futevôlei, pugnando pelo progresso de suas filiadas com vistas a melhoria da qualidade da prática desportiva;
- b) Representar oficialmente o Futevôlei Paranaense na sua jurisdição;
- c) Regulamentar e dirigir os Campeonatos Estaduais, torneios, competições e festivais desportivos sob sua jurisdição;
- d) Promover ou permitir a realização de competições estaduais, regionais e nacionais mediante autorização da Confederação;
- e) Zelar pela organização, harmonia e disciplina do Futevôlei em todo Estado do Paraná, promovendo as medidas necessárias à consecução dessa finalidade;
- f) Regulamentar as inscrições dos atletas do Futevôlei, bem como o processo de transferências entre ligas ou associações filiadas, observadas as normas de transferências, fazendo cumprir as exigências das Leis Nacionais e Internacionais;
- g) Aplicar penalidades nos limites de suas atribuições, pelo não cumprimento de normas estatutárias legais;
- h) Promover a realização de cursos técnicos de Futevôlei;
- i) Dirigir e julgar as questões suscitadas entre Associações e Clubes filiados.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratã

04/03/20

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
DEF: 027519-G/PR

000005

CAPÍTULO II DAS INSIGNIAS

Art. 5º. A FFvEP tem como símbolo o brasão, a bandeira e o uniforme, com as seguintes características:

§ 1º As cores são as constantes da bandeira do Estado do Paraná;

§ 2º O brasão conterà em seu centro a imagem simulada de um atleta com a bola de Futevôlei utilizando os pés para ultrapassá-la pela rede de formato ondular que corta o círculo central deste escudo e, ao redor disto, o nome da Entidade de Administração do Desporto escrita entre dois círculos concêntricos;

§ 3º O uso dos símbolos são de sua propriedade exclusiva, vedado às filiadas adotarem uniformes iguais.

CAPITULO III DOS PODERES

Art. 6º. São poderes da FFvEP:

- a)Assembléia Geral;
- b)Conselho Fiscal;
- c)Presidência;
- d)Diretorias;
- e)Tribunal de Justiça Desportiva – TJD.

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiatã

Julio Cesar Mengite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027513-G/PR

§ 1º - Constituem órgãos autônomos e independentes da FFvEP, o Tribunal de Justiça Desportiva – TJD e a Comissão Disciplinar – CD;

§ 2º - A Comissão Disciplinar constituirá poder temporário para os campeonatos e competições promovidas pela FFvEP, na forma do Capítulo V deste Estatuto.

Art. 7º. Não é permitido a acumulação de cargos nos poderes da FFvEP.

Art. 8º. Os cargos ou funções de membros de Poderes da FFvEP, só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições de amadorismo no desporto, que não estejam cumprindo penalidade impostas pela FFvEP, ou entidades superiores.

Art. 9º. Sempre que houver vacância de qualquer membro eleito para os poderes da FFvEP, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 10º. Os membros dos poderes e órgãos não serão remunerados pelas funções que vierem exercer na FFvEP.

Art. 11º. Nenhum membro dos poderes da FFvEP poderão licenciar-se do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 12º. Compete a cada poder da Federação a elaboração de seu Regimento Interno.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º. A Assembléia Geral, constituída pelas associações e clubes filiados, é o poder máximo da FFvEP.

§ 1º - Nas Assembléias, cada filiada terá direito a um voto;

§ 2º - As filiadas serão representadas pelos seus respectivos presidentes, ou por um membro de sua Diretoria devidamente credenciado, com direito a voto;

§ 3º - Só poderão participar das Assembléias as filiadas que:

- a) Estejam em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria da FFvEP;
- b) Tenham, no mínimo um ano de filiação, salvo nos casos de fusão quando a entidade com a qual se fundiu já era filiada há mais de um ano, contando da data da Assembléia final;
- c) Figurem na relação das filiadas com direito a voto, que deverá ser publicada juntamente com o Edital de convocação da Assembléia Geral e tenham as exigências legais estatutárias;
- d) Tenham participado de competições ou jogos dirigidos oficialmente pela FFvEP, em qualquer categoria ou classe no ano anterior;
- e) Quando representada por um membro da Diretoria, credenciado pelo Presidente da Associação ou Clube.

Art. 14º. A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente com a maioria absoluta das filiadas em primeira chamada e, se não houver *quórum*, em segunda chamada com 1/3 (um terço) das filiadas para:

I – Anualmente:

- a) Conhecer e julgar o relatório de Diretoria relativo ao exercício anterior, devidamente instituído com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar as Contas em assembléia Geral convocada especialmente para esse fim;
- c) Decidir a respeito de qualquer matéria incluída no edital de convocação.

II – Quadrienalmente: para eleger o Presidente e o Vice Presidente, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, Diretor Administrativo, Diretor Tesoureiro, Diretor Jurídico, Diretor Medico, Diretor Técnico e Diretor de Arbitragem, dando-lhes posse imediata.

Art. 15º. A Assembléia Geral será instalada com maioria absoluta em primeira chamada e, se não houver *quórum*, em segunda chamada com 1/3 (um terço) das

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratá

04 / 03 / 20

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-73
CREF: 027519-G/PR

filiadas para aprovação, necessitando, para isto, 2/3 (dois terços) dos votos das filiadas presentes.

Art. 15º - A. Compete à Assembléia Geral:

I - Reunir anualmente as filiadas com maioria absoluta em primeira chamada e, se não houver *quórum*, em segunda chamada com 1/3 (um terço) das filiadas, convocada especialmente para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

- a) Preencher os cargos vagos quando de sua atribuição;
- b) Destituir após processo regular, qualquer membro dos poderes da FFvEP;
- c) Aprovar ou não a concessão de títulos honoríficos, conforme previsto neste Estatuto.
- d) Autorizar o Presidente da FFvEP, mediante proposta da Diretoria instruída com parecer do Conselho Fiscal, aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis;
- f) Reformar o Estatuto por iniciativa do Presidente da FFvEP, exigido *quórum* de 2/3 (dois terços) das filiadas;
- g) Decidir a respeito da extinção ou fusão da entidade e destinação de seus bens, pelo voto da unanimidade dos presentes, exigido *quórum* de 2/3 (dois terços) das filiadas;
- h) Delegar poderes ao Presidente da FFvEP;

Parágrafo Único - Nos órgãos e poderes da FFvEP as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, salvo disposição legal ou estatutária que determine *quórum* diverso.

Art. 16º. A Assembléia Geral é convocada pelo Presidente da FFvEP, e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Antecedência mínima de 01 (um) dias da data de sua realização, quando se tratar de reuniões anuais, para decisão na forma prevista neste Estatuto;
- b) Com antecedência mínima de 01 (um) dias da data marcada para a realização da Assembléia Geral eletiva, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 17º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á através de Edital e encaminhada aos filiados através de Circular (art. 22, inciso III, da lei 9.615 de 24 de março 1998) comunicando a finalidade, data, hora e local da reunião, com a antecedência prevista neste Estatuto.

§ 1º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente, e membros do Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva deverão ser registrados na secretaria da FFvEP, até no mínimo 05 (cinco) dias anterior à data marcada para a realização da Assembléia Geral.

§ 2º - Para efeito da contagem de prazo a que se refere o parágrafo anterior não será levado em consideração o dia em que se realizará a Assembléia Geral.

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiatá

Julio Cesar Menegite
 CPF: 066.117.929-78
 CUF: 027519-0/PR

§ 3º - Somente serão considerados válidas as inscrições que se apresentarem completas, com nomes do Presidente, Vice-Presidente, bem como membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva, de acordo com o art. 55 da Lei 9.615 de 24 de março 1998.

Art. 18º. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, se não houver *quórum*, em segunda e última chamada com 1/3 (um terço) das filiadas, salvo nas hipóteses em que é exigido *quórum* especial.

Art. 19º. A Assembléia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo por decisão unânime de seus integrantes.

Art. 20º. As eleições serão realizadas por escrutínio ou por votação nominal em aberto, ou ainda, por aclamação, bastando que a Assembléia Geral, por votação em aberto por maioria simples assim decida.

Art. 21º. Nas Assembléias Gerais o Presidente da FFvEP ou seu substituto eventual abrirá a reunião, a Assembléia escolherá um dos seus membros presentes para assumir a presidência, ao presidente escolhido caberá a escolha, entre os membros presentes, de um secretário para lavrar a ata.

Art. 22º. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FFvEP, do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita de pelo menos 1/5 (um quinto) das filiadas que estejam em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º. O Conselho Fiscal, órgão responsável pelo acompanhamento da gestão financeira da FFvEP, será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, com o mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, além de suas atribuições que o Estatuto lhe conferir:

- Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FFvEP;
- Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento;
- Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos financeiros ou qualquer violação no Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer a sua função fiscalizadora;
- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

§ 2º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus efetivos e, seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiatá

Julio Cesar Menigite
CPF: 085.117.929-78
CREF: 027519-G/PR

§ 3º O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por semestre, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente da FFvEP, pela Assembléia Geral ou por um de seus membros.

§ 4º Não poderá ser membro do Conselho Fiscal ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da FFvEP.

§ 5º As funções de membro do Conselho Fiscal são incompatíveis com o exercício de qualquer outro cargo na FFvEP.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 24º. A Presidência da FFvEP é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente eleitos na forma deste Estatuto com mandato de 04 (quatro) anos, cabendo-lhes a responsabilidade de administrar a Federação, com cooperação direta dos demais membros da Diretoria, que não serão remunerados.

Art. 25º. Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, códigos, leis e regulamentos do Sistema Brasileiro do Desporto, da Confederação, da FFvEP e decisões emanadas da Assembléia Geral;

b) Coordenar, supervisionar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FFvEP;

c) Admitir, suspender e demitir funcionários, aplicar penalidades, elogiar, premiar, abrir inquérito e instaurar processos;

d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório da sua administração do exercício anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico, instruído com parecer do Conselho Fiscal;

e) Convocar os poderes e órgãos internos da FFvEP a exceção do Tribunal de Justiça Desportiva;

f) Convocar o Conselho Fiscal;

g) Autenticar livros da FFvEP;

h) Abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;

i) Assinar juntamente com o Diretor, Tesoureiro, cheques e outros documentos que constituem obrigações financeiras;

j) Presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade, no caso de empate;

k) Rever penalidades administrativas que tenha imposto, relevando ou comutando-as;

l) Aplicar às pessoas jurídicas e físicas sob a jurisdição da FFvEP, as sanções administrativas cabíveis, na forma do Estatuto e Regulamento, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Desportiva;

m) Apresentar 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada exercício a proposta orçamentária à Diretoria para vigorar no exercício seguinte;

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiatã

Julio Cesar Meneses
CPF: 085.117.928-
CPF: 027519-0714

000910

- n) Dar publicidade, em Nota Oficial, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, das decisões dos poderes da FFvEP, enviando às ligas e associações filiadas;
- o) Conceder ou negar registro a atleta, na forma da legislação vigente;
- p) Conceder ou negar licença a clubes ou associações filiadas para promover ou disputarem competições intermunicipais;
- q) Autorizar as escolas e academias de Futevôlei a participarem, com os seus atletas, de competição promovida pela FFvEP, na forma da legislação existente;
- r) Designar os membros de delegações representativas da FFvEP, submetendo-as ao conhecimento da Diretoria;
- s) Representar a FFvEP, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores se o interesse assim exigir;
- t) Celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a FFvEP;
- u) Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho de seu mandato, dando conhecimento a Diretoria;

§ 1º Ao Presidente é assegurado o direito da palavra na Assembléia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou de sua Diretoria.

§ 2º Os atos do Presidente da FFvEP, no uso das atribuições constantes das alíneas "d", "i", "G", "r", "s", e "u" deste artigo, serão expedidas após pronunciamento favorável da Diretoria.

Art. 26º. O Vice-Presidente da FFvEP, é o substituto do presidente no seu impedimento e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo único – O Vice-Presidente poderá desempenhar qualquer outra tarefa, desde que delegada por ato expreso do presidente e em caráter temporário.

Art. 27º. No caso de impedimento ocasional do Presidente e Vice-Presidente, em prazo superior a 90 (noventa) dias, um dos Diretores indicado pelo Presidente assumirá o exercício da Presidência;

§ 1º Se ocorrer vacância ao cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, o Vice-Presidente assumirá a Presidência.

§ 2º Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Diretor Administrativo assumirá a Presidência, acumulando as funções, e convocará eleições para Presidente na forma deste Estatuto e o eleito completará o mandato.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 28º. A Diretoria da FFvEP, será constituída pelo Presidente e Vice-Presidente eleitos na forma deste Estatuto e pelos Diretores.

§ 1º cada um dos diretores exercerá funções privativas de direção que lhe cumprir administrar;

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratá

Julio Cesar Menig
CPF: 065.117.929-
CREF: 027519-0

§ 2º em caso de impedimento de até 90 (noventa) dias de qualquer diretor, outro o substituirá por nomeação do Presidente;

§ 3º a Diretoria reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, deliberando sempre com a presença de seus membros;

§ 4º Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da FFvEP, na prática de ato regular de sua gestão, mas assume responsabilidade pelos prejuízos que der causa em virtude de infração de lei.

Art. 29º. Compete às Diretorias:

- a) Colaborar com a Presidência na administração da FFvEP, fiscalizando a aplicação das leis, resoluções e atos que regulam o seu funcionamento, e na preservação dos princípios de harmonia que devem reger as relações entre entidades filiadas;
- b) Reunir-se ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez por semestre, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente;
- c) Propor à Assembleia Geral, concessão de títulos honoríficos de acordo com o previsto neste Estatuto;
- d) Submeter à Assembléia Geral proposta para a compra ou venda de imóveis ou títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembléia;
- e) Filiar Entidades, após processo regular, "ad referendum" da Assembléia Geral, bem como desfiliar;
- f) Dar conhecimento circunstancial ao Tribunal de Justiça Desportiva, das faltas ou irregularidade cometidas por entidades filiadas ou ainda por pessoas direta ou indiretamente ligadas a FFvEP, para apreciação e Julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;
- g) Conceder ou negar licenças aos próprios membros, dentro de suas atribuições;
- h) Aprovar a constituição das delegações representativas da FFvEP;
- i) Apreciar e julgar os Relatórios apresentados pelos chefes de delegações da FFvEP;
- j) Propor à Assembléia Geral a suspensão ou desfiliação de associação ou clubes filiada, observado o disposto deste Estatuto.

Art. 30º. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Responsabilizar pela conservação dos bens móveis e imóveis da FFvEP;
- b) Redigir e assinar com o Presidente, os atos das Sessões da Diretoria;
- c) Redigir, de acordo com o Presidente, toda a correspondência da FFvEP;
- d) Coordenar e orientar o pessoal administrativo da FFvEP;
- e) Substituir, o Presidente e Vice-Presidente, interinamente, com poderes inerentes ao Cargo previstos neste Estatuto;
- f) Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- g) Auxiliar o Diretor Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 31º. Ao Diretor Tesoureiro compete:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.
 Ubiratá, 03/10

Julio Cesar Menig
 CPF: 065.117.929-71
 CREF: 027519-G/P

- a) Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FFvEP, incluindo os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) Determinar o Cronograma Financeiro de desembolso;
- c) Determinar o depósito em banco, escolhida pelo Presidente, das importâncias em dinheiro e dos títulos de crédito da FFvEP;
- d) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de Janeiro de cada ano o relatório das atividades, de sua área de atuação do ano anterior, bem como o balanço anual da FFvEP;
- e) Apresentar trimestralmente à Diretoria, os balancetes da FFvEP;
- f) Promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da FFvEP;
- g) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos que se relacione com os valores da FFvEP;
- h) Propor e dar parecer à Diretoria, sobre a compra de bens móveis e imóveis;
- i) Emitir parecer, quanto à parte financeira dos Relatórios das filiadas;
- j) Elaborar, até 1º de dezembro o orçamento do próximo ano;

Art. 32º. A Diretoria Jurídica compete:

- a) Emitir parecer sobre os Estatutos da FFvEP e das Entidades filiadas ou em processo de filiação;
- b) Assessorar a Presidência nos assuntos que envolvam a justiça;
- c) Verificar a legalidade de documentos elaborados pela FFvEP;
- d) Defender os direitos da FFvEP na forma da lei;
- e) Assinar com o Presidente da FFvEP documentos que exigir endosso de Advogado inclusive este Estatuto;

Art. 33º. A Diretoria Médica compete:

- a) Organizar o atendimento médico de competições estaduais, regionais, nacionais e internacionais, promovidas pela FFvEP, assim como ser o seu responsável;
- b) Organizar cursos, palestras, seminários, com presença de convidados dentro das áreas envolvidas, sempre que for do interesse da Federação e de seus clubes filiados;
- c) Acompanhar a Seleção Paranaense que participar de Campeonatos, assim como atletas paranaenses que estejam integrando a Seleção Brasileira, quando houver interesse da Federação;
- d) Propor o desenvolvimento de projetos para a melhoria da qualidade do atendimento médico em competições;

Art. 34º. Ao Diretor Técnico compete:

- a) Assessorar a Presidência da FFvEP nos assuntos Técnicos de Futevôlei.
- b) Representar a Federação em campeonatos, torneios e jogos promovidos pela FFvEP;
- c) Promover cursos sobre as regras de Futevôlei.
- d) Emitir parecer sobre os Relatórios apresentados pelas Entidades filiadas encaminhando-os à Diretoria para apreciação definitiva;

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiatã

Julio Cesar Menig
CPF: 065.117.929
CREF: 027519-G

- e) Fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das regras oficiais, bem como os regulamentos de ordem técnica;
- f) Emitir parecer de ordem técnica;
- g) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, o Relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- h) Elaborar os regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FFvEP;
- i) Organizar as tabelas dos jogos dos campeonatos, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela FFvEP;
- j) Propor à Diretoria, a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos ou torneios promovidos ou patrocinados pela FFvEP;
- k) Submeter à apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoa direta ou indiretamente vinculadas a FFvEP;
- l) Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da FFvEP;
- m) Emitir parecer sobre os pedidos de filiação ou desfiliação de Entidades no que se refere às suas condições de ordem técnica e eficiência desportiva;
- n) Emitir parecer sobre a ordem técnica dos Relatórios apresentados pelas Entidades filiadas;

Art. 35º. Ao Diretor de Árbitros compete:

- a) Coordenar, dirigir e orientar cursos de Árbitros juntamente com o Diretor Técnico da Federação e propor ao Presidente, curso de formação ou atualização para árbitro e oficiais da FFvEP;
- b) Escalar árbitros e oficiais, para os jogos promovidos ou patrocinados pela FFvEP;
- c) Fiscalizar junto à Diretoria Técnica, a atuação dos árbitros e oficiais nos jogos;
- d) Convocar o quadro de Árbitros e Oficiais para reunião;

CAPÍTULO IV DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 36º. O Tribunal de Justiça Desportiva – TJD, entidade autônoma, será composto por 07 membros auditores efetivos, sendo destes 03 advogados indicados pela OAB-PR e 04 substitutos escolhidos na forma da Lei 9.615 de 24/08/98 Art. 55º, todos com mandato de quatro anos e terá organização, administração, funcionamento e competência prevista na legislação desportiva.

Art. 37º. O Tribunal de Justiça Desportiva, elegerá seu Presidente e Vice-Presidente, os membros que o compõem, e disporá sobre sua organização e funcionamento em regime interno por ele elaborado.

Art. 38º. Junto ao TJD, funcionarão até 03 (três) procuradores e 01 (um) secretário nomeado pelo seu Presidente do TJD.

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com a original apresentada.
 Ubiatá, 11/02/2012
 Julio Cesar Melgite
 CPF: 066.117.929-78
 CREM: 027.619-G/PR

00001/

Art. 39º. Compete ao TJD, conceder licença aos seus membros e de mais auxiliares.

Art. 40º. O Tribunal de Justiça Desportiva será instalado nos termos previstos na Lei 9.615 de 24/03/98 e de mais legislação pertinentes, e reger-se-á pelo Código Desportivo Art. 50º Lei 9.615.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 41º. A Comissão Disciplinar (CD) Art. 53º da Lei 9.615, será composta por três membros, de livre convocação do Presidente da FFvEP, para a aplicação das sanções de correntes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

Art. 42º. A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente, dentre os membros que a compõe, e disporá sobre sua organização funcionamento.

Art. 43º. Junto à Comissão Disciplinar, funcionará 01 (um) procurador e 01 (um) Secretário, nomeados pelo Presidente.

CAPÍTULO VI DA FILIAÇÃO

Art. 44º. A FFvEP, dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano, às Associações que pratiquem o Futevôlei, que a requererem.

§ 1º. As Associações desportivas da sede da Federação filiar-se-ão diretamente a FFvEP, nos demais municípios, duas ou mais associações desportivos, praticantes do mesmo desporto, poderão constituir-se em liga que, por sua vez, filiar-se-á a FFvEP.

§ 2º. A FFvEP não poderá conceder, em cada município, filiação a mais de uma liga para o mesmo desporto.

§ 3º. Quando em um município não houver número de associações desportivas suficientes para a formação de uma liga, poderá a associação solicitar a sua filiação diretamente a FFvEP.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

Art. 45º. São direitos das filiadas, além de outros previstos neste Estatuto:

a) Organizar-se livremente, sem, contudo, deixar de observar as normas que regulam o desporto nacional de as disposições contidas nos Estatutos da Confederação e da FFvEP;

b) Fazer-se representar na Assembléia Geral;

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.
Ubiratá, 04/10/2013

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027519-G/PR

- c) Inscrever-se e participar de campeonatos, torneios e competições promovidas ou patrocinadas pela FFvEP;
- d) Recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da Federação;
- e) Caberá sempre recurso à assembléia geral, em conformidade com o estatuto, se decretar sua exclusão.
- e) Tomar parte em competições intermunicipais, interestaduais ou internacionais, oficiais ou amistosas, mediante autorização da FFvEP, ou quando se tratar de ligas, permitir que as suas filiadas participem dos mesmos eventos, mediante licença prévia da FFvEP, atendidas as disposições regulamentares;
- f) Licenciarse pelo prazo, máximo de um ano, mediante requerimento dirigido ao Presidente da FFvEP.

Parágrafo Único – Pedido de licença, somente será levado em consideração, se apresentada até trinta dias antes do início do campeonato respectivo, tudo devidamente informado à Diretoria da FFvEP.

Art. 46º. São deveres das filiadas:

- a) Reconhecer a FFvEP como única, dirigente do desporto de Futevôlei no Estado do Paraná, cumprindo e fazendo cumprir as suas leis, regulamentos, códigos e regras desportivas;
- b) Submeter seu Estatuto ao exame da FFvEP, bem como as reformas que nele proceder;
- c) Enviar a relação com endereço e profissão de todos os membros dos poderes no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização das eleições, ou sempre que houver alteração;
- d) Satisfazer nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FFvEP;
- e) Remeter a relação de todos os atletas inscritos nas Associações e clubes;
- f) Pagar pontualmente as anuidades e taxas, a que estiverem obrigadas as multas que forem impostas e qualquer outro débito, que com a Federação, recolhendo aos cofres desta, o valor das taxas estabelecidas nas Leis e regulamentos em vigor;
- g) Fazer as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas interestaduais ou internacionais acompanhada das respectivas taxas;
- h) Pedir licença para disputar partidas amistosas, na forma da alínea “d” do Art. anterior;
- i) Pedir licença para se ausentar do País, com o fim de participar de jogos internacionais;
- j) Abster-se, salvo autorização especial de realização esportiva de qualquer natureza, com Entidades ou Associações não filiadas, direta ou indiretamente, à Federação, ou por estas não reconhecidas, cumprindo-lhes principalmente;
- k) Remeter, anualmente, em três vias, para o devido registro na Federação e a cópia dos contratos ou ajuste entre técnicos e Associações filiadas;
- l) Manter um relacionamento harmônico e amistoso, com as demais filiadas da FFvEP, bem como os Clubes e Associações de outras Federações;
- m) Adotar para o Futevôlei, o regime exclusivo de amadorismo;
- n) Indicar o Diretor que representará o Presidente, junto a FFvEP, para tratar de assuntos pertinentes à sua Federação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

Ubiratã

04 103 12

Julio Cesar Menesite
 CPF: 085.117.929-73
 CREF: 027519-G/PR

000016

**CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA DA DESPESA**

Art. 47º. O patrimônio da FFvEP, será constituído por bens Móveis e imóveis, título de renda e saldos apurados em balanços anuais;

Art. 48º. Constitui receita da FFvEP:

- a) As jóias de filiação;
- b) Os prêmios que receber em caráter definitivo;
- c) Mensalidades pagas pelas filiadas;
- d) As subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou entidade da administração indireta;
- e) As multas;
- f) Taxas de registro, inscrições ou transferências de atletas;
- g) Rendas de torneios, campeonatos ou jogos promovidos pela FFvEP;
- h) Rendas eventuais;

Art. 49º. Constitui a despesa da FFvEP:

- a) Taxa de anuidade;
- b) O pagamento de imposto, aluguéis, salários, encargos sociais e outras de despesas indispensáveis à manutenção;
- c) Conservação dos bens da FFvEP, e do material por ela alugado, ou sob sua responsabilidade;
- d) A aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) O custeio dos campeonatos, torneios ou jogos organizados pela FFvEP, de ordem administrativa;
- f) A aquisição de distintivos e carteiras;
- g) A aquisição avulsa ou assinatura de jornais e revistas especializadas, bem como a compra de material fotográfico, para os arquivos da FFvEP;
- h) Os gastos de publicidade da FFvEP;
- i) Despesas eventuais.

Art. 50º. As receitas e despesas da FFvEP serão distribuídas por verbas discriminadas anualmente no orçamento aprovado na Assembléia Geral.

**CAPÍTULO IX
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**

Art. 51º. A Federação de Futevôlei do Estado do Paraná – FFvEP, poderá conceder como testemunho de reconhecimento e homenagem especial, os seguintes títulos honoríficos:

- a) **PATRONO** – título vitalício, só preenchido pelo falecimento de seu titular. Este título só poderá ser concedido a quem já possua o título de **GRANDE BENEMÉRITO**, e que continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Futevôlei Paranaense;

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiatã

Jo Cesar Menegite
CPF: 065.117.929-78
RG: 027519-G/PR

- b) **GRANDE BENEMÉRITO**, aquele que já sendo benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao Futevôlei Paranaense;
- c) **BENEMÉRITO**, aquele que tenha prestado ao Futevôlei Paranaense, serviços relevantes, dignos de realce e que façam jus à concessão desse título;
- d) **HONORÁRIO**, aquele que se faça credor dessa homenagem por serviços de monta, prestados ao desporto Paranaense.

Parágrafo Único – Aos Atletas que prestarem relevantes serviços ao Futevôlei, e que se salientarem na sua atuação, em defesa do mesmo a FFvEP, concederá especial título honorífico a serem discriminados em regulamentos aprovados pela Diretoria.

CAPÍTULO X DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS

Art. 52º. A FFvEP selecionará através de uma reunião dos Técnicos das Associações filiadas e o Diretor Técnico da FFvEP os atletas que representarão em eventos em que participará a Seleção Paranaense de Futevôlei.

§ 1º Para a seleção dos atletas a FFvEP, oficiará as filiadas, através de Ofício Circular, bem como comunicará por memorando, a cada um dos atletas selecionados.

§ 2º No prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do conhecimento da seleção, a entidade filiada a que pertencer o atleta deverá conferir a condição física do seu atleta passando um diagnóstico por escrito à FFvEP.

§ 3º A ausência de qualquer manifestação por parte da filiada, determinará as plenas condições do atleta, selecionado, bem como o seu acatamento expresso.

§ 4º Se o atleta alegar desistência da prática do Futevôlei, como motivo para não aceitar a seleção, fica o mesmo impedido de fazê-lo, no restante da temporada.

Art. 53º. A inclusão do atleta na representação oficial, fica o mesmo obrigado a submeter a testes de avaliação junto a FFvEP, quer nos jogos que ela promover ou participar, quer nas fases de treinamento desportivo.

§ 1º A ausência do atleta a jogos, treinos e reuniões, só poderá ser justificada, por motivo de absoluta impossibilidade, a critério da comissão técnica.

§ 2º O atleta que não justificar as suas faltas é passivo de punição, conforme o disposto no Estatuto.

Art. 54º. A entidade filiada que tiver algum de seus atletas e pessoal técnico convocado, não poderá impedir a apresentação deste, por não aceitação, na composição dos membros da comissão técnica sob pena de punição na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 55º. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos ór-

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.960.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.
 Ubiatá 04/03/20

Julio Cesar Menigiti
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR

000018

gãos ou representantes do Poder Público, a FFvEP poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- a) advertência;
- b) censura escrita;
- c) multa;
- d) suspensão;
- e) desfiliação.

§ 1º As sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" deste Art. não prescinde do processo administrativo, e serão aplicados pelo Presidente da FFvEP, na forma deste Estatuto, e pronunciamento da Diretoria, conforme determina o parágrafo 2º do mesmo Art.

§ 2º As penalidades de que tratam as letras "d" e "e" deste Art. só serão aplicadas pela Diretoria na forma deste Estatuto, após apuração dos fatos em inquérito administrativo e decisão definitiva do Tribunal de Justiça.

§ 3º O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FFvEP, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

§ 4º O inquérito, depois de relatado, será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria para as providências na forma deste Estatuto.

§ 5º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas por um dos poderes da FFvEP, só poderão ser comutadas por esse mesmo poder.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º. Os Clubes e Associações de Futevôlei poderão participar de campeonatos promovidos e patrocinados pela FFvEP, na forma da Lei 9.615 de 24/03/98.

Art. 57º. As normas e resoluções de competência da FFvEP, publicadas em Boletim Oficial, obrigam as associações e ligas filiadas ao seu cumprimento.

Art. 58º. É proibido à FFvEP qualquer manifestação de caráter político ou religioso, assim como qualquer discriminação racial.

Art 59º. A dissolução da Federação só poderá ser resolvida por 2/3 dos votos, no mínimo dos representantes da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, confirmada em suas sessões realizadas com intervalo de 72 horas.

Parágrafo Único. No caso de dissolução os bens da Federação reverterão "Pró-Rata," em benefício das filiadas existentes e que estejam em dias com suas obrigações junto à Tesouraria, e na ausência destas serão os bens revertidos a instituições culturais do Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.036/0001-10
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.
 Ubiatá, 10/03/20

Julio Cesar Menigite
 CPF: 065.117.929-78
 CREF: 027519-G/PR

Art. 60º. Este Estatuto só poderá ser reformado decorridos um (01) ano do ato de sua homologação, salvo a qualquer tempo a fim de se reajustar e para cumprimento das resoluções do Poder ou Órgãos que a Federação deva obediência e que porventura o altere explícita ou implicitamente e que revoguem as disposições em contrário.

Art. 61º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 28 de abril de 2011, e adaptado em obediência ao disposto na Lei Nº 9.615, de 24/03/98 e o novo código civil Brasileiro.

Cascavel, 28 de abril de 2011.

Laudecir da Silva Machareth
Presidente FFvEP

Ivo Salvador
Diretor Administrativo

Michael Hiromi Zampronio Miyazaki
Advogado – OAB/PR 33.082

M. Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Itua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 020392
Registrado sob nº 400/3395 Livro: A-223, fls. 180/216
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 07/06/2011

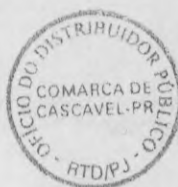
Elaine Maria Marchesini - Titular
Ana Paula Marchesini - Substituta
Mundo Roberto Morais - Escrivente

Lei 19.228 de 14/07/2001
SELO
FUNARFEN
TITULO DO CARTÓRIO
E PESSOAS JURÍDICAS
DPA26454

CARTÓRIO
CARTÓRIO
CARTÓRIO SMARCEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Reconheço por Semelhança a firma de **LAUDECI DA SILVA**
MACHARETH (00301784466) Doufe
Cascavel, Paraná, 18 de maio de 2011, às 15:25:45h
Em Teste da Verdade
Vivian Cristina Dubeira - escrevente

DTE55991



CUSTAS	
VRC:	300
RS + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL R\$:	65,30

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiatá

Julio Cesar Menighe
CPF: 065.117.929-7
CREG: 027519-G/PR

FEDERAÇÃO DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ - FFvEP

ATA DE ASSEMBLÉIA

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentada.

0000020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da Federação de Futevôlei do Estado do Paraná FFvEP, às 20h30min em segunda chamada, na sede da associação sito à Rua General Osório, nº 1556, Bairro Parque São Paulo, cidade de Cascavel-PR, para deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

B) Assuntos Gerais.

O atual Presidente Sr. Laudecir da Silva Machareth, abriu os trabalhos e convidou a mim Michael Hiromi Zampronio Miyazaki, para lavrar a presente ata, logo após explicou a necessidade de fazer uma nova eleição, pois o mandato anterior está se encerrando. Foram colocados todos os cargos a disposição para quem tiver interesse em dirigir a Federação e apenas 01 chapa foi apresentada, formada por: José Vilson de Araujo (Presidente), Dinelson dos Santos Lima (Vice - presidente), André Luiz Pestana (Diretor administrativo), Josué Ferreira Alves (Diretor tesoureiro), Vinicius Jose Meassi (Diretor técnico), Ordilei Antonio Barbosa da Luz (Diretor de Arbitros), Jose Renato Almida de Oliveira (Diretor Médico), Gilson J Goulart Jr (Diretor Jurídico), Michael Hiromi Zampronio Miyazaki (Conselho fiscal), Edson Luiz Toninello Junior (Conselho fiscal), Márcio Ubiratan Bianco Pereira (Conselho fiscal), Guilherme Augusto Moreira Borges (Suplente conselho fiscal), Luiz Antonio Pestana (Suplente conselho fiscal), Angelin Caldas (Suplente conselho fiscal).

Logo após, foi colocado em votação e aceito por unanimidade dos votos a chapa apresentada. Sendo eleita para o mandato de 20/02/2020 a 20/02/2024, composta por: Presidente: José Vilson de Araujo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 252.844.638-11 e RG nº 205861519, residente e domiciliado na Rua Sebastião Marcos Luiz, 1111 - sob 2, Bairro Cajuru - Curitiba - Paraná, Vice - Presidente: Dinelson dos Santos Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 338.115.838-40 e RG nº 411114554, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100, apto 203 bloco B, Bairro Atuba, Curitiba - Paraná, CEP 82.600-059, Diretor Administrativo: André Luiz Pestana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 081.993.239-65 e do RG nº 8324530-1, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 5474, ap14b, Bairro Novo Mundo, Curitiba - Paraná CEP 81.020-010, Diretor Tesoureiro: Josué Ferreira Alves, brasileiro, portador do CPF 455.991.499-00 e RG nº 3.928.928-8, residente e domiciliado na Rua Frei Francisco Mont Alverne, 487 - Bairro Jardim das Américas - Curitiba - Paraná - CEP: 022.380.189-56, Diretor Jurídico: Gilson J Goulart Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 029.719.039-31 e do RG nº 3.025.321, nascido em 19/10/81,

009021

3 TABLONATO
DE NOTAS

Ex-Presidente

UBERABA

MARILÈNE VARCHAT
Enseignante

MARILENE VARCHAKI
Ensemble

Serviço Distrital do Uberlândia
 Avenida Senador Salgado Filho, 228 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 35051-900 - Tel: (41) 3371-2700
 SELO: AF54R.XP54G.WOF37 - N.º 158.810.000
 Recorte pelo SEMELHANÇA ao(s) firma(s) da: **XP55.VS.MN.DE.ARAU.XX** do
 que deu fe.
SERVIÇO DISTRITAL
 Emitido em: 04 de Maio de 2010, às 18:48:59, no dia 04 de Maio de 2010.
 00480-462-001-001973537 - Consulte a sala em: <http://funesp.com.br>
 00480-462-001-001973537 - 00480-462-001-001973537

Serviço Distrital de Registro Civil
Rio de Janeiro
22/01/1964
ELIANE KERN BASTOS
TABELA E JUDICIAL DO
REGISTRO CIVIL
SEN SALGADO

Ubiratã

Julio Cesar Menigito
CPF: 065.117.929-78
CPF: 027519-G/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000022

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.791.601/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANA - FFVEP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEDERACAO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANA - FFVEP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 1556	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-760	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCABEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (45) 3038-7130/ (45) 3035-3225		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 13:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000023

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.791.601/0001-01**Razão Social:** FEDERACAO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARA**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO / PQ SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020**Certificação Número:** 2020022802235460879029

Informação obtida em 02/03/2020 14:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANA - FFVEP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.791.601/0001-01
Certidão nº: 5615083/2020
Expedição: 02/03/2020, às 14:13:00
Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANA - FFVEP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.791.601/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 20040/2020

Protocolo:

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 281220 - FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANA - FFVEP
CNPJ/CPF: 13.791.601/0001-01
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 1556
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.803-760
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 281220
Nome/Razão: FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANA - FFVEP
CNPJ/CPF: 13.791.601/0001-01

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de março de 2020.

Jakeline F. Moraes
Jakeline F. Moraes
Agente Administrativo
Setor IPTU/Certidão Negativa

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiatá 04 103 120

Emitido por: JAKELINE FERNANDA MORAIS
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-991-UTFENJ-321031601

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

Julio Cesar Menigite
CPF: 045.117.929-78
CPF: 027513-6/PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021576156-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.791.601/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANA - FFVEP
CNPJ: 13.791.601/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:51 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **F321.8098.AB18.390E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000028

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARANÁ - FFVEP, inscrita no CNPJ nº. 13.791.601/0001-01 com endereço na Rua General Osório, 1556 – bairro Parque São Paulo Cascavel PR, representada por seu Presidente o Senhor JOSÉ VILSON DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARANÁ - FFVEP, é a ÚNICA empresa com direitos exclusivos para tratar e fechar acordos que venham de encontro a promoção de eventos e arbitragens da modalidade de Futebol do Estado do Paraná, tendo exclusividade para desenvolver atividades referentes a CONTRATOS bem como FECHAMENTOS DE AGENDAS E VALORES administrativos para promoções de competições.

Sendo o que se tem a declarar

Cascavel, 28 de Janeiro de 2020.

UBERABA

JOSÉ VILSON DE ARAÚJO
PRESIDENTE

MARILENE VARCHAKI
Escritor



Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiruba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: af6y4.W6rAG.yAfJ7 - kJff.WmR3p
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JOSÉ VILSON DE ARAÚJO**, do
que dou fé.

Serviço Distrital

Em test.º da Verdade, Curitiba, 02 de março de 2020.

00486465(001-001573308) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

MUNICÍPIO DE UBERABA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
A presente fotocópia confere
com a original apresentada.
Ubiratã 0333
Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027519-6



Secretaria do ESPORTE E LAZER



Ofício nº 026/2020 – SEMEL.

000429

Ubiratã, 04 de março de 2020.

Ao Ilmo. Sr.
Duarte Xavier
DD. Assessor Jurídico Prefeitura Municipal
Ubiratã – Paraná

Assunto: Solicitação

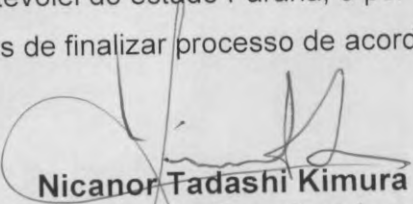
Excelentíssimo Sr.

Levando em consideração o Mega Movimento do Esporte 2020, que acontecerá na data de 13 a 15 de março de 2020, em Ubiratã, como é o caso da modalidade de Futevôlei temos competições que trazem em suas disputas jogos acirrados, uma vez que as equipes que aqui comparecem disputam competições a nível nacional organizado por federação e confederação, e para tanto entramos em contato com a FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ - FFVEP que no caso é entidade máxima da modalidade em todo território estadual, PARA COMPETIÇÕES E JOGOS atestado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA E PELA LEI PELÉ, como se pode ver na documentação anexa.

Abrimos então processo licitatório de arbitragem da modalidade solicitando inexigibilidade haja vista o contido no Artigo 25 Sub-item I da lei 8.666 de 1993 no que diz:

- Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Para tanto, conforme documentação anexa a esta solicitação, a FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ - FFVEP é entidade exclusiva para confecção de jogos e competições de futevôlei do estado Paraná, e por isso, solicitamos parecer jurídico sob as formas corretas de finalizar processo de acordo com documentação apresentada.


Nicanor Tadashi Kimura
Secretário do Esporte e Lazer

Ubiratã, 04 de março de 2020.

000030

PARECER JURIDICO

Objeto: Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da contratação da FFVEP – FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ, através da Requisição nº 125/2020 pela Secretaria de Esportes e Lazer. No Ofício nº 26/2020 – SEMEL, informou que na modalidade, tem competições acirradas com equipes nacionais. Juntou documentação e argumentou sobre a necessidade do certame para a contratação, seria na modalidade “inexigibilidade de licitação”.

A Inexigibilidade de licitação (LLC, art. 25), ocorre quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes.

Existe a condição genérica de inviabilidade de competição e as específicas nos casos em que o fornecedor é exclusivo (inciso I) e em que o contratado é o único que reúne as condições necessárias para a plena satisfação do objeto do contrato (incisos II e III).

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador

não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”¹

Quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Vejamos o que diz a doutrina sobre o tema.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração. Se a Administração **convoca todos os profissionais de determinado setor**, dispondo-se a **contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos**, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009. p.238.

licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, **inviabilizando a competição**, uma vez que a todos foi assegurada a contratação”²

No caso em tela, amparado pelos documentos acostados no pedido de parecer, temos uma única FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ atestado pela Confederação Brasileira e amparado pela Lei Pelé, e numa análise perfunctória, vemos duas as situações, a necessidade de urgência e a singularidade dos serviços a serem prestados, desta forma, temos que desta forma, perfectibiliza a inexigibilidade da licitação.

Esse é nosso parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7735 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria.. = 07.01 Divisao de Esporte
Funcional..... = 278120020 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade..... = 2027000 Manutencao das atividades desportivas.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/01/2020 ate 04/03/2020

Dotacao Inicial..... = 200.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 26.867,33
Liquidado no Periodo.... = 25.571,73
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 22.246,76
Empenhado ate o Periodo. = 26.867,33
Liquidado ate o Periodo. = 25.571,73
Pago ate o Periodo..... = 22.246,76
A Pagar Processado..... = 3.324,97
A Pagar nao Processado.. = 1.295,60
Total a Pagar..... = 4.620,57
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 173.132,67

000033

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019/
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4330/2019**

000034

Atualização: 19/03/2019

Vencimento: 07/04/2019

Valor Inicial: 14.990,00

Saldo: R\$ 0

Data	Valor	NF	OS		EMPENHO
08/03/2019	14.990,00	008	75/2019	OK	3191/19

Data	Valor	NF	OS		EMPENHO
08/03/2019	14.999,00	007	75/2019	Cancelada, valor maior	3191/19

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI E TAXA FEDERADA EM COMPETIÇÃO ESTADUAL PARA O MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE 2019.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

As competições esportivas são regidas em suas esferas estaduais e nacionais por suas confederações e federações esportivas, que por sua vez regem toda a modalidade nas entidades federativas do Brasil, para que possamos trabalhar com maior qualidade no III Mega Movimento do Esporte, aderimos sempre às federações esportivas que trazem em sua totalidade o princípio da legalidade e moralidade. Além de reputação ilibada perante aos órgãos esportivos, estamos juntamente com a federação viabilizando a competição de cunho estadual para os amantes do futevôlei de todo o estado para que possa abrilhantar o evento e trabalhar dentro das metas de políticas públicas esportivas municipais. O evento esportivo sediado pelo Município de Ubitatã acontecerá na primeira metade deste mês, compreendendo entre os dias 08 à 10 de março de 2019. Ressaltando ainda, que a taxa de arbitragem em futevôlei ocorrerá nos dias ora citados, uma vez que os jogos ocorrerão previamente agendados e a contratação deste serviço findará mediante término do evento esportivo III Mega Movimento do Esporte. Já, a taxa federada para a competição estadual compreende-se em taxa de filiação e anuidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

FEDERAÇÃO DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.601/0001-01, situada na Rua General Osório, nº. 1556, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 9 9956.3241, e-mail futevoleiparana@bol.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 14.990,00.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

000035

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 3342

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: Próprio.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de Filiação e Anuidade para competições federativas.	1	UN	8.000,00	8.000,00
1	2	Taxa de arbitragem para campeonato estadual de futevôlei primeira etapa de 08 a 10 de março de 2019 em Ubatã Pr.	30	UN	233,00	6.990,00
TOTAL					14.990,00	

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 07 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 187/2019*

ORÇAMENTO

000036

000004

NOME DA EMPRESA: FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: LAUDECIR MACHARETH

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 13.791.601/0001-01

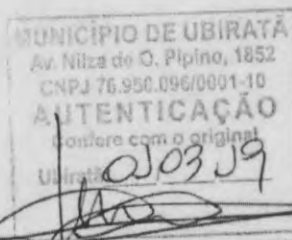
ENDEREÇO: Rua General Osório, 1556 – Parque São Paulo

TELEFONE: (45) 99956-3241

E-MAIL: futevoleiparana@bol.com.br

ITENS			
Qtde	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	Taxa de Filiação e Anuidade para competições federativas	R\$: 8.000,00	R\$: 8.000,00
30	Taxa de arbitragem para campeonato estadual de futevôlei primeira etapa de 08 a 10 de março de 2019 em Ubatã Pr.	R\$: 233,00	R\$: 6.990,00

Assinatura:

000037

000033

Comunicação Interna Nº 18/2019

01 de março de 2019.

De: Divisão de Licitações.

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contratação de taxa federativa para competição Estadual e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte de 2019.
(documento anexo)

*Taxa de filiação e anuidade para competições federativas - R\$-8.000,00

*Taxa de arbitragem para futevôlei 08 a 10/03/2019 - R\$-6.990,00

Sr. Prefeito vem esta divisão informar SOBRE VALOR COM DISCREPÂNCIA EM RELAÇÃO A ANOS ANTERIORES.

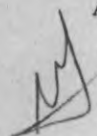
Relato: No ano de 2017 foi contratado taxa de arbitragem através de inexigibilidade para o mesmo campeonato, proc. 3351/2017, no valor de R\$-3.000,00, sem cobrança de anuidade, sendo assim fica a cargo da autorização a contratação. (documento anexo)


Sandra

Divisão de Licitação - Secretaria da Administração

Protocolo

01/03/2019

Ass.


000038

000036

Comunicação Interna 2019

01 de março de 2019.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Divisão de Licitações – Secretaria da Administração.

Assunto: "Contratação de taxa federativa para competição Estadual e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte de 2019."

*Taxa de filiação e anuidade para competições federativas – R\$-8.000,00

*Taxa de arbitragem para futevôlei 08 a 10/03/2019 – R\$-6.990,00

Vem o gabinete neste ato representado pelo Sr. Prefeito, informar que
AUTORIZA a inexigibilidade para abertura de licitação para o objeto acima descrito.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito



Comunicação Interna nº 002/2020

000039
Carla Baena Aguiar Melo
CPF 064.796.659-02

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral do Município

Através da presente Comunicação, encaminhamos à Controladoria Geral do Município cópia da a Requisição para Abertura de Licitação nº 125/2020 para análise.

A Secretaria de Esporte e Lazer encaminhou a requisição supra solicitando a realização de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte 2020. A empresa a ser contratada é a Federação de Futevôlei do Estado do Paraná. Contudo, em análise ao requerimento, observam-se os seguintes fatos:

Na Requisição para Abertura de Licitação nº 125/2020, o valor de taxa de filiação e anuidade para competições federativas nacionais está fixado em R\$-30.000,00. O valor da taxa de arbitragem para campeonato nacional de futevôlei no Mega Movimento está fixado em R\$-7.297,10.

No ano de 2019, foi feita contratação para o mesmo objeto, todavia, com valores inferiores ao pretendido para 2020. Conforme orçamento em anexo, fornecido pela Federação no ano de 2019, o qual inclusive balizou a contratação na época, o valor de taxa de filiação e anuidade para competições federativas nacionais foi fixado em R\$-8.000,00, ou seja, R\$-22.000,00 a menos que o valor da taxa pretendida para o ano de 2020.

É importante destacar que na Requisição para Abertura de Licitação nº 125/2020, a Secretaria de Esportes não justificou o preço da contratação, de forma que não se comprovou o aumento significativo no valor da taxa de filiação e anuidade de 2019 para 2020. Não obstante, nos autos do processo licitatório realizado no ano de 2019, há questionamento da Divisão de Licitação sobre o valor de R\$-8.000,00 da taxa de filiação e anuidade, uma vez que para o ano de 2017 não houve custos para filiação e/ou anuidade com a Federação. Na oportunidade, apesar de questionado, a Autoridade Superior deliberou pela continuidade do Processo Licitatório.

Expostos os fatos, encaminho a presente comunicação para conhecimento e parecer em relação ao aumento significativo no valor da contratação sem justificativa, assim aguardo o PARECER para prosseguir com a contratação. Considerando que recebi toda a documentação no dia 05/03 e que o evento se realizará do dia **13 a 15 de março de 2020 e caso se formalize precisamos publicar o termo no Jornal Oficial do Município no dia 11/03.**

Sem mais,

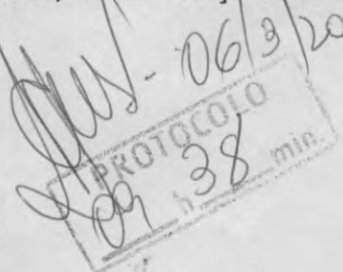
Atenciosamente,

Sandra

Responsável pela Divisão de Licitação

Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.679-15

Ubatuba, 06 de março de 2020.



De: Controladoria Geral do Município

Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência

Para: Divisão de Licitações

000040

Ref: Parecer PRÉVIO nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Inexigibilidade.

Solicitação nº:	125/2020	Processo nº:	
Assunto:	Taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte 2020		
Órgão:	Secr. de Esportes	Contratado:	Federação de Futevôlei do Estado do Paraná
Valor do Contrato:	R\$-37.297,10	Período de Vigência:	
Documentos apresentados na data de 06/03/2020 às 09:38H , para análise previa da requisição para abertura de processo para contratação de taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futevôlei no "Mega Movimento do Esporte 2020"			

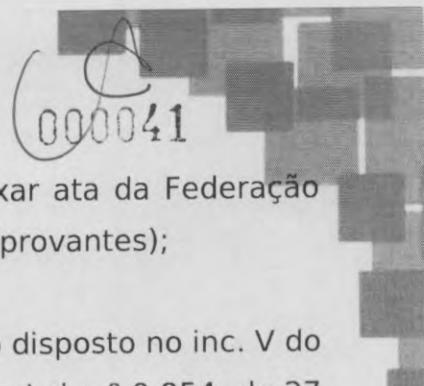
A Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar parecer de preliminar acerca de análise realizada nos autos para a instauração de Procedimento Administrativo de Licitação pública.

Em análise á documentação anexa ao processo em comento este órgão de Controle Interno **orienta pela impossibilidade da continuidade do referido processo sem que antes sejam solucionados os apontamentos a seguir:**

01 - Falta proposta da contratada bem como justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93);

02 - Há imperiosa necessidade de justificativa e/ou comprovante que motivaram a grande diferença de valores da taxa de Filiação e Anuidade cobrada pela Federação, que passou de R\$- 0,00 (zero) em 2018, R\$-8.000,00 (oito mil reais) em





2019 para R\$-30.000,00 (trinta mil reais) em 2020. (Ex. anexar ata da Federação registrada em cartório que aprovou estes valores e outros comprovantes);

03- Falta anexar ao presente processo declaração, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

04- Anexar ao presente minuta de termo de contrato, com análise jurídica;

05- Para configurar fé pública na autenticação de documentos e necessário correta identificação do servidor que confere e atesta que os documentos "confere com o original" e nos documentos em análise inexistente a identificação do colaborador no carimbo de autenticação.

06- Além do acima relatado faz-se necessário a anexação ao presente processo cópia do Calendário anual de eventos (com cópia da publicação e da ata de aprovação do mesmo)

Ubiratã - PR, 06 de março de 2.020

Att.

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

Recebido
em 6/03
às
16:35h





Secretaria do ESPORTE E LAZER



000042

Ofício nº038/2020 – SEMEL.

Ubiratã, 09 de março de 2020.

A Divisão de Licitação

*Recebido
10/03/2020
às 10:48
[assinatura]*

Assunto: Informação e justificativas.

Em sequência ao recebido cópia de documentação enviado do controle interno para esta divisão, vimos por meio desta trazer alguns esclarecimentos acerca do pedido de licitação 125/2020 que tem como objeto TAXA DE DIREITO FEDERATIVO PARA COMPETIÇÃO NACIONAL E TAXA DE ARBITRAGEM PARA FUTEVOLEI NO MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE 2020.

01 o pedido de orçamento/proposta da contratada conforme solicitado no documento foi enviado pela contratada e foi ainda solicitado uma justificativa de preço de acordo com a lei 8.666 de 1993.

02 – neste item foi solicitado justificativa e ou comprovante que motivaram grande diferença dos anos anteriores para o ano de 2020, pois bem, no ano de 2018 o evento 2018 o custo total do evento foi de 27.000 reais, entretanto, muitas das responsabilidades foram assumidas pelo município em sua realização, desta forma o custo aos cofres públicos se tornou maior e ineficaz.

No ano de 2019 o custo total foi de 14.990 reais, nesta forma o evento foi feito de cunho estadual e regional, não havendo neste, nenhum atleta de grande nome, trazendo publico menor ao evento.

Para o ano de 2020, o modelo de evento é chamado de TAF TEAM ÁGUIA FUTEVOLEI, que conta com os maiores atletas da modalidade de todo o mundo, possuindo atletas de renome mundial, e atletas que anteriormente tiveram grande passagem pelas equipes nacionais de futebol, teremos no evento considerado o atual campeão mundial da modalidade e ainda teremos os 02 atletas considerado os REIS DA PRAIA, entretanto, esses atletas por sua vez são custeados pela federação que os pleiteia trazer no evento, já que o evento é uma etapa do campeonato brasileiro sendo esta a 11º etapa do circuito.

Para que fique claro estamos encaminhando junto com este documento, as planilhas de custo e responsabilidades do evento enviado pela federação paranaense de futevolei, para que se tenha uma dimensão do tamanho do evento e responsabilidades, demonstrando na mesma que os valores que serão pagos pela



Secretaria do **ESPORTE E LAZER**



000043

PREFEITURA MUNICIPAL não serão suficientes para quitar as dívidas do evento, ficando ainda custos que acabarão por responsabilidade da federação do estado, que não tem obrigação para com o evento, pois a mesma apenas entrou no acordo para que pudesse haver o evento no MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE.

Os atletas que virão para o evento são atletas de auto rendimento que representam o COB (Comitê Olímpico Brasileiro) em competições nacionais e internacionais e estão amparados pela lei federal 12.395 de 16 de março de 2011 juntamente com a lei federal 9.615 de 24 de março de 1998, e lei federal 10.891 de 09 de julho de 2004, que dispõe acerca dos pagamentos de taxas de bolsas que assegurem por seus resultados o custeio de transporte, hospedagem, alimentação e material para que possam continuar disputando as competições e se preparando para defender a honra da bandeira nacional.

Desta forma as planilhas enviadas para apreciação do setor de licitação e do controle interno se assim desejar, mostrarão de forma clara o por que dos valores maiores no ano de 2020, haja vista a grande concentração de atletas amparados pela lei, esclarecendo assim os itens 01 e 02 solicitados no documento enviado pelo setor de licitação em cópia para secretaria de esportes e lazer.

03 – foi solicitado ainda documentação de declaração de não emprego a menor, que já foi solicitado ao responsável da federação e se encontra na documentação enviada juntamente com este para protocolo na divisão.

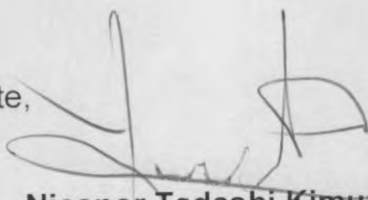
04 – sobre a solicitação de minuta do termo de contrato, esta secretaria declara que o prazo de vigência de contratação foi erroneamente digitado para 04 meses, sendo na verdade 30 dias e arrumado em termo de referencia entregue também sobre protocolo ao setor responsável.

05 – sobre a configuração de fé pública de documentação em autenticação de documentos, no que pede a correta identificação do servidor que confere e atesta os documentos, sobre a inexistência de identificação do colaborador, esta secretaria declara que nesse período de processo, muitos são os documentos e afazeres do corpo administrativo, que por sua vez pode ter deixado escapar algum documento do processo sem autenticação, entretanto já foi orientado ao mesmo que se dirigisse ao setor de licitação para que fizesse as devidas correções.

06 sobre a solicitação do calendário de eventos anexado ao processo, não havíamos tomado ciência dessa necessidade, entretanto, nos pedidos de correções já os colocaremos dentro do processo conforme solicitado.

Tendo declarado todas as situações e justificativas, esta secretaria se coloca a disposição para futuras e eventuais dúvidas quanto aos seus processos licitatórios.

Atenciosamente,


Nicanor Tadashi Kimura
Secretário do Esporte e Lazer

CC
000044

Assunto: Controle interno

De: Solange Rodrigues <controleinterno@ubirata.pr.gov.br>

Data: 10/03/2020 15:11

Para: esporte@ubirata.pr.gov.br

Boa tarde! Julio, necessitamos que a documentação da empresa que você recebeu pelo email nos seja enviada como anexo no email do controle interno.

Att. Solange.

Assunto: Fwd: custos federação

De: esporte@ubirata.pr.gov.br

Data: 11/03/2020 10:21

Para: José Paulo Sampaio de Souza <controleinterno@ubirata.pr.gov.br>

000045

De: "vjmeassi" <vjmeassi@hotmail.com>

Para: esporte@ubirata.pr.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 11 de março de 2020 10:05:40

Assunto: custos federação

Bom dia!

Julio, estamos com problemas no e-mail oficial, então segue de meu e-mail particular,

segue anexo documento solicitado com as devidas assinaturas e timbre da federação!

não tínhamos esse arquivo timbrado pois é um controle nosso, mas como foi solicitado, segue anexo.

Atenciosamente

Vinícius Meassi

Obter o [Outlook para Android](#)

--
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE EMAIL!



RUA BRASILIA S/N CENTRO CEP: 85.440-000
FONE: (44) 3543-4355

— Anexos: —

custos federação mega movimento ubiratã.pdf	220KB
Aero Ubirata PR mega movimento(1).pdf	288KB
custos federação mega movimento ubiratã(1).pdf	391KB

MARÇO

1
2
3
4
5
6 ACEU – EVENTO DIA DA MULHER
ACEU – FEIRA LIQUIDA
7 ACEU – FEIRA LIQUIDA
8
9
10
11
12 ACEU – FEIRA LIQUIDA
13 ACEU – FEIRA LIQUIDA
Secretaria do Esporte e Lazer – Mega movimento do esporte
14 Secretaria do Esporte e Lazer – Mega movimento do esporte
Secretaria do Esporte e Lazer – Copa Mourãoense de Futebol
15 Secretaria do Esporte e Lazer – Mega movimento do esporte
Secretaria do Esporte e Lazer – Campeonato Regional Base de Futsal (Início 15/03)
16
17
18
19
20
21 Secretaria do Esporte e Lazer – Paranaense de Handbol Adulto
22 Arcapú Campestre – Tilápia no tacho
Secretaria do Esporte e Lazer – Paranaense de Handbol Adulto
23
24
25 Secretaria do Esporte e Lazer – Copa SESC de Voleibol Adulto
26
27
28
29
30
31



DECLARAÇÃO

000047

A FEDERAÇÃO DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ - FFVEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.601/0001-01, com sede à BR 116, 15847E, XAXIM, CURITIBA – Pr. Por intermédio de seu representante legal JOSÉ VILSON DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 252.844.638-11 e no RG nº 20.586.151-9, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Cascavel, 09 de Março de 2020

José Vilson de Araújo

Presidente da FFVEP

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentada.

Ubiratã

09 / 03 / 2020

Julio Cesar Menigite

CPF: 065.117.929-78

CREF: 027519-G/PR

31



ORÇAMENTO

000048

FEDERAÇÃO DE FUTEVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ FFVEP

CNPJ: 13.791.601/0001-01

BR116, 15847E, XAXIM, CURITIBA, PARANÁ.

PRESIDENTE: JOSÉ VILSON DE ARAUJO

A Prefeitura Municipal de Ubitatã, segue orçamento para realização do Futevôlei a nível nacional no 4º Mega Movimento do Esporte 2020.

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	UN.	Taxa de Filiação e Anuidade para competições federativas nacionais	30.000,00	30.000,00
2	43	UN.	Taxa de arbitragem para campeonato de futevôlei etapa de 13 a 15 de março de 2020 em Ubitatã Pr.	169,70	7.297,10

Este orçamento tem validade até dia 30 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubitatã

09/03/2020

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
CREF: 027519-G/PR

Assinatura:

7

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

000049

Divisão de Esporte

1. OBJETO:

1.1. Taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte 2020.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. As competições esportivas são regidas em suas esferas estaduais e nacionais por suas confederações e federações esportivas, que por sua vez regem toda a modalidade nas entidades federativas do Brasil, para que possamos trabalhar com maior qualidade no Mega Movimento do Esporte, aderimos sempre as federações esportivas que trazem em sua totalidade o princípio legal e moralidade além de reputação ilibada perante aos órgãos esportivos, e estamos juntamente com a federação através deste processo licitatório viabilizando competição de cunho nacional para os amantes do futevôlei de todo o estado para que possa abrilhantar o evento e trabalhar dentro das metas de políticas públicas esportivas municipais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
31630	1	1	Taxa de Filiação e Anuidade para competições federativas nacionais	1	UN.	30.000,00	30.000,00	
30286	1	2	Taxa de arbitragem para campeonato nacional de futevôlei etapa de 13 a 15 de março de 2020 em Ubatuba Pr.	43	UN.	169,70	7.297,10	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 37.297,10 (Trinta e Sete Mil Duzentos e noventa e sete reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Complexo Esportivo Tomaz Izidro de Lima, Ginásio de Esportes Rua Brasília S/N - Centro CEP: 85440-000 - Ubatuba - Pr.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 03 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 05 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: <prazo de vigência da contratação 30 dias

7

TAFC	Nº	VALOR UNITÁRIO	DIAS	UNITÁRIO	RESPONSABILIDADES
ESTRUTURA DO EVENTO				7.850,00	
Arquibancada / Tendões	1	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Trelicas Back Drop	1	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00	FEDERAÇÃO
som e DJ	1	-	1	-	MUNICIPIO
Banheiros	10	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Mesas e cadeiras	10	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Ambulância	1	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Hospedagem Atletas (Base IBIS)	30	R\$ 50,00	3	R\$ 4.500,00	FEDERAÇÃO
Hospedagem da Equipe	4	R\$ 50,00	3	R\$ 600,00	FEDERAÇÃO
Alimentação (almoço e Jantar)	40	R\$ 30,00	2	R\$ 2.400,00	FEDERAÇÃO
Água	300	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Isotonico	80	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Gelo	12	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
UNIFORMES				339,00	
Atletas (short e Camisa)	30	R\$ 40,00	R\$ -	-	FEDERAÇÃO
Organização (camisa)	10	R\$ 33,90	R\$ -	339,00	FEDERAÇÃO
PREMIAÇÃO				11.960,00	
Campeão	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00			FEDERAÇÃO
Vice-Campeão	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			FEDERAÇÃO
3º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00			FEDERAÇÃO
4º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00			FEDERAÇÃO
TROFEUS	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00		FEDERAÇÃO
COMUNICAÇÃO				5.100,00	
Transmissão Timecine c/transporte	4	-	2	R\$ 3.000,00	FEDERAÇÃO
Link Dedicado	1	R\$ -	2	R\$ -	TIMECINE E MUNICIPIO
Back Drop	2	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00	FEDERAÇÃO
Placas de Prograganda	20	R\$ 80,00	2	R\$ 1.600,00	FEDERAÇÃO
Fotografo	1	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Narrador / Entrevistador	1	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
EQUIPE TECNICA				8.447,10	
Coordenador	1	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00	FEDERAÇÃO
Arbitro Profissional	43	R\$ 169,70	1	R\$ 7.297,10	FEDERAÇÃO
Custo de deslocamento	1	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	FEDERAÇÃO
Alimentação	5	-	2	-	MUNICIPIO
PASSAGEM E TRANSPORTE				5.000,00	
Atletas Vinicius	6	R\$ 490,00	R\$ 490,00		FEDERAÇÃO
Atletas Felipe	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00		FEDERAÇÃO
Atleta Parana	R\$ 950,00	R\$ 950,00			FEDERAÇÃO
Atleta Fernando Japa	R\$ 470,00	R\$ 470,00			FEDERAÇÃO
Atleta Juninho SC					FEDERAÇÃO
Arbitro Mauricio	1	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00	FEDERAÇÃO
Fotografo	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00		FEDERAÇÃO
Organizador Águia	0	R\$ 560,00	R\$ 560,00		FEDERAÇÃO
Organizador Fabio	R\$ 560,00	R\$ 560,00			FEDERAÇÃO
Mauricinho	R\$ -	R\$ -			FEDERAÇÃO
PROJETO E SUPORTE GERAL				R\$ -	

CUSTO DO EVENTO PROFISSIONAL R\$ 38.357,10

CUSTO DO EVENTO OUTRAS CATEGORIAS R\$ 15.089,00

INCLUINDO CATEGORIAS	Nº	VALOR UNITÁRIO	DIAS	UNITÁRIO
ESTRUTURA DO EVENTO				R\$ -
Arquibancada / Tendões	1	R\$ -	2	R\$ -
Trelicas Back Drop	2	R\$ -	2	R\$ -
Banheiros	10	R\$ -	2	R\$ -
Mesas e cadeiras	10	R\$ -	2	R\$ -
Hospedagem Atletas (Base IBIS)	30	R\$ -	3	R\$ -
Hospedagem da Equipe	10	R\$ -	3	R\$ -
Alimentação (almoço e Jantar)	50	R\$ -	2	R\$ -
Água	400	R\$ -	2	R\$ -
Isotonico	80	R\$ -	2	R\$ -
Gelo	12	R\$ -	2	R\$ -
UNIFORMES				R\$ 5.939,00
Atletas (short e Camisa)	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00	
Organização (camisa)	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	
PREMIAÇÃO				R\$ 8.000,00
INICIANTE		R\$ 500,00		
INTERMEDIARIO		R\$ 1.300,00		
GRADUADO		R\$ 2.600,00		
OPEN		R\$ 2.500,00		
Trofeus		R\$ 1.100,00		
EQUIPE TECNICA				R\$ 1.150,00
Coordenador	1	R\$ -	2	R\$ -
Arbitro amador	3	R\$ 150,00	2	R\$ 900,00
Deslocamento	1	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
Alimentação	5	R\$ 15,00	2	R\$ 150,00
INSCRIÇÕES ENTRADAS				R\$ 13.500,00
INICIANTE	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00	
INTERMEDIARIO	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00	
GRADUADO	17	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00	
OPEN	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00	
CUSTO PROFISSIONAL:				R\$ 38.357,10
CUSTO OUTRAS CATEGORIAS				R\$ 15.089,00
ENTRADAS INSCRIÇÕES				13.500
ENTRADA PREFEITURA				37.297
CUSTO FINAL				R\$ 53.446,10
ENTRADA TOTAL				50.797
SOBRA DE DÍVIDA				R\$ 2.649,00

000050

7

Outros atletas com as passagens

ATLETAS	ORIGEM	AEROPORTO - HR IDA	LOCALIZADOR	HORA DE CHEGADA	HORA DE PARTIDA	LOCALIZADOR
Vinicius	VIRACOPOS	DIA 13 - 08:50H - AZUL	VCP - GMZJ9R	10:15H	DIA 16 - 20:35H - CASC	AZUL - GMZJ9R
Parana	BRASILIA	DIA 13 - 05:50H - AZUL	SYRUPL	10:15H	DIA 15 - 20:35H - CASC	AZUL - DG5WWV
Juninho SC	NAVEGANTES	DIA 13 - 06:25H - AZUL	SGGCPJ	10:15H	DIA 15 - 20:35H - CASC	AZUL - SGGCPJ
Alan Santana	GOIANIA	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	M9Z2PB	10:15H	DIA 16 - 10:50H - CASC	AZUL M9Z2PB
Juninho Saldanha	VIRACOPOS	DIA 13 - 8:50H - AZUL VCP	GIG5GA	10:15H	DIA 16 - 20:35H - CASC	AZUL - GIG5GA
Ovelha	VIRACOPOS	DIA 13 - 8:50H - AZUL VCP	KLNSUH	10:15H	DIA 16 - 20:35H - CASC	KLNSUH
Leo Tubarão				10:15H		
Felipe	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 09:55H - GRU GOL	WQ24MA	11:30H	DIA 16 - 17H - CASC	AZUL - UW3T9D
Victor Real	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:35H - GOL GIG	ZH9SHL	11:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	ZH9SHL
Bello	VIRACOPOS	DIA 13 - 9:55H - GOL	AMH98D	11:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	GOL - AMH98D
Japa	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	BJPJQK	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	AZUL - BIPJQK
Rodrigo ET	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	EHZMPT	14:35H	DIA 16 - 15:10H - CASC	AZUL - EHZMPT
Eduardinho	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 8:00H SDU AZUL	LEGN8M	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	AZUL - LEGN8M
Rafael Longo	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	XGT2SJ	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	XGT2SJ
Juninho do Rio	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	GCK3MS	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	AZUL - GCK3MS
Tavinho	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 8:00H SDU AZUL	ON2UKR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - ZKB87P
Luciano	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 8:00H SDU AZUL	ON2UKR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - ZKB87P
Mauricinho	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	TEF3KP	14:35H	DIA 16 - 15:10H CAC	AZUL - TEF3KP
Lalazinho	UBERABA	DIA 13 - GOL		16:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	GOL
Hiltinho	GOIANIA	DIA 13 - 8:10H - GOL GO	VQ2PVA	16:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	GOL - VQ2PVA
Lipe	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 18:35H SDU AZUL	NMEBGE	23:30H	DIA 16 - 15:10 - CAC	NMEBGE
Anderson Águia	RIO DE JANEIRO	DIA 12 - 10:35H - AZUL SDU	Z93ZJR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - AQ78FX
Bruninho BSB	BRASILIA	DIA 12 - 15:55H - AZUL	AK3I9H	23:30H	DIA 16 - 20:35H - CASC	AZUL - AK3I9H
Roosevelt	BRASILIA	DIA 12 - 15:55H - AZUL	CYTKUI	23:30H	DIA 16 - 20:35H - CASC	CYTKUI
Dioniz	BRASILIA	DIA 12 - 05:50H - AZUL	IJ6VKN	18:50H	DIA 16 - 15:10H - CASC	AZUL - IJ6VKN
Tata	MACEIO	DIA 12 - 02:30H - AZUL	IJ6VKN	10:15H	DIA 16 - 10:50H - CASC	AZUL - IJ6VKN
Franklin	MACEIO	DIA 12 - 02:30H - AZUL	IJ6VKN	10:15H	DIA 16 - 10:50H - CASC	AZUL - IJ6VKN
Pietro	SALVADOR	DIA 12 - 6:20H SSA GOL	AKJ2SM	11:30H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - AKJ2SM
Fabio	RIO DE JANEIRO	DIA 12 - 10:35H - AZUL SDU	Z93ZJR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - AQ78FX

000051

7



000052

TAFC	Nº	VALOR UNITÁRIO	DIAS	UNITÁRIO	RESPONSABILIDADES
ESTRUTURA DO EVENTO				R\$ 7.850,00	
Arquibancada / Tendas	1	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Trelicas Back Drop	1	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00	FEDERAÇÃO
som e DJ	1		1		MUNICIPIO
Banheiros	10	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Mesas e cadeiras	10	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Ambulancia	1	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Hospedagem Atletas (Base IBIS)	30	R\$ 50,00	3	R\$ 4.500,00	FEDERAÇÃO
Hospedagem da Equipe	4	R\$ 50,00	3	R\$ 600,00	FEDERAÇÃO
Alimentação (almoço e Jantar)	40	R\$ 30,00	2	R\$ 2.400,00	FEDERAÇÃO
Água	300	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Isotonico	80	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Gelo	12	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
UNIFORMES				R\$ 339,00	
Atletas (short e Camisa)	30	R\$ 40,00		R\$ -	FEDERAÇÃO
Organização (camisa)	10	R\$ 33,90		R\$ 339,00	FEDERAÇÃO
PREMIAÇÃO				R\$ 11.960,00	
Campeão		R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00	FEDERAÇÃO
Vice-Campeão		R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	FEDERAÇÃO
3º Lugar		R\$ 1.000,00		R\$ 2.000,00	FEDERAÇÃO
4º Lugar		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	FEDERAÇÃO
TROFEUS	12	R\$ 80,00		R\$ 960,00	FEDERAÇÃO
COMUNICAÇÃO				R\$ 5.100,00	
Transmissão Timecine c/transporte	4		2	R\$ 3.000,00	FEDERAÇÃO
Link Dedicado	1	R\$ -	2	R\$ -	TIMECINE E MUNICIPIO
Back Drop	2	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00	FEDERAÇÃO
Placas de Prograganda	20	R\$ 80,00	2	R\$ 1.600,00	FEDERAÇÃO
Fotografo	1	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Narrador / Entrevistador	1	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
EQUIPE TECNICA				R\$ 8.447,10	
Coordenador	1	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00	FEDERAÇÃO
Arbitro Profissional	43	R\$ 169,70	1	R\$ 7.297,10	FEDERAÇÃO
Custo de deslocamento	1	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	FEDERAÇÃO
Alimentação	5		2		MUNICIPIO
PASSAGEM E TRANSPORTE				R\$ 5.000,00	
Atletas Vinicius	6	R\$ 490,00		R\$ 490,00	FEDERAÇÃO
Atletas Felipe	1	R\$ 450,00		R\$ 450,00	FEDERAÇÃO
Atleta Parana		R\$ 950,00		R\$ 950,00	FEDERAÇÃO
Atleta Fernando Japa		R\$ 470,00		R\$ 470,00	FEDERAÇÃO
Atleta Juninho SC					FEDERAÇÃO
Arbitro Mauricio	1	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00	FEDERAÇÃO
Fotografo	1	R\$ 870,00		R\$ 870,00	FEDERAÇÃO
Organizador Águaia	0	R\$ 560,00		R\$ 560,00	FEDERAÇÃO
Organizador Fabio		R\$ 560,00		R\$ 560,00	FEDERAÇÃO
Mauricinho		R\$ -		R\$ -	FEDERAÇÃO
PROJETO E SUPORTE GERAL				R\$ -	

27

CUSTO DO EVENTO PROFISSIONAL R\$ 38.357,10

CUSTO DO EVENTO OUTRAS CATEGORIAS R\$ 15.089,00

000053

INCLUINDO CATEGORIAS	Nº	VALOR UNITÁRIO	DIAS	UNITÁRIO
ESTRUTURA DO EVENTO				R\$
Arquibancada / Tendas	1	R\$ -	2	R\$ -
Trelicas Back Drop	2	R\$ -	2	R\$ -
Banheiros	10	R\$ -	2	R\$ -
Mesas e cadeiras	10	R\$ -	2	R\$ -
Hospedagem Atletas (Base IBIS)	30	R\$ -	3	R\$ -
Hospedagem da Equipe	10	R\$ -	3	R\$ -
Alimentação (almoço e Jantar)	50	R\$ -	2	R\$ -
Água	400	R\$ -	2	R\$ -
Isotonico	80	R\$ -	2	R\$ -
Gelo	12	R\$ -	2	R\$ -
UNIFORMES				R\$ 5.939,00
Atletas (short e Camisa)	140	R\$ 40,00		R\$ 5.600,00
Organização (camisa)	10	R\$ 33,90		R\$ 339,00
PREMIAÇÃO				R\$ 8.000,00
INICIANTE				R\$ 500,00
INTERMEDIARIO				R\$ 1.300,00
GRADUADO				R\$ 2.600,00
OPEN				R\$ 2.500,00
Trofeus				R\$ 1.100,00
EQUIPE TECNICA				R\$ 1.150,00
Coordenador	1	R\$ -	2	R\$ -
Arbitro amador	3	R\$ 150,00	2	R\$ 900,00
Deslocamento	1	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
Alimentação	5	R\$ 15,00	2	R\$ 150,00
INSCRIÇÕES ENTRADAS				R\$ 13.500,00
INICIANTE	16	R\$ 200,00		R\$ 3.200,00
INTERMEDIARIO	26	R\$ 200,00		R\$ 5.200,00
GRADUADO	17	R\$ 200,00		R\$ 3.400,00
OPEN	17	R\$ 100,00		R\$ 1.700,00
CUSTO PROFISSIONAL:				R\$ 38.357,10
CUSTO OUTRAS CATEGORIAS				R\$ 15.089,00
ENTRADAS INSCRIÇÕES				13.500
ENTRADA PREFEITURA				37.297
CUSTO FINAL				R\$ 53.446,10
ENTRADA TOTAL				50.797
SOBRA DE DIVIDA				R\$ 2.649,00

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

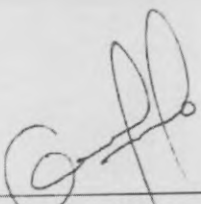
FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO


 José Vilson de Araújo
 Presidente da FFVEP



000054



ATLETAS	ORIGEM	AEROPORTO - HR IDA	LOCALIZADOR	HORA DE CHEGADA	HORA DE PARTIDA	LOCALIZADOR
Vinicius	VIRACOPOS	DIA 13 - 08:50H - AZUL	VCP - GMZJ9R	10:15H	DIA 16 - 20:35H - CASC	AZUL - GMZJ9R
Parana	BRASILIA	DIA 13 - 05:50H - AZUL	SYRUPL	10:15H	DIA 15 - 20:35H - CASC	AZUL - DG5WWW
Juninho SC	NAVEGANTES	DIA 13 - 06:25H - AZUL	SGGCPJ	10:15H	DIA 15 - 20:35H - CASC	AZUL - SGGCPJ
Alan Santana	GOIANIA	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	M9Z2PB	10:15H	DIA 16 - 10:50H - CASC	AZUL M9Z2PB
Juninho Saldanha	VIRACOPOS	DIA 13 - 8:50H - AZUL VCP	GIG5GA	10:15H	DIA 16 - 20:35H - CASC	AZUL - GIG5GA
Ovelha	VIRACOPOS	DIA 13 - 8:50H - AZUL VCP	KLNSUH	10:15H	DIA 16 - 20:35H - CASC	KLNSUH
Leo Tubarão				10:15H		
Felipe	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 09:55H - GRU GOL	WQ24MA	11:30H	DIA 16 - 17H - CASC	AZUL - UW3T9D
Victor Real	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:35H - GOL GIG	ZH9SHL	11:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	ZH9SHL
Bello	VIRACOPOS	DIA 13 - 9:55H - GOL	AMH98D	11:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	GOL - AMH98D
Japa	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	BJPJQK	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	AZUL - BJPJQK
Rodrigo ET	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	EHZMPT	14:35H	DIA 16 - 15:10H - CASC	AZUL - EHZMPT
Eduardinho	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 8:00H SDU AZUL	LEGN8M	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	AZUL - LEGN8M
Rafael Longo	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	XGT2SJ	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	XGT2SJ
Juninho do Rio	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	GCK3MS	14:35H	DIA 16 - 6:00H - CASC	AZUL - GCK3MS
Tavinho	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 8:00H SDU AZUL	ON2UKR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - ZK887P
Luciano	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 8:00H SDU AZUL	ON2UKR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - ZK887P
Mauricinho	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 6:10H - AZUL SDU	TEF3KP	14:35H	DIA 16 - 15:10H CAC	AZUL - TEF3KP
Lalazinho	UBERABA	DIA 13 - GOL		16:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	GOL
Hiltinho	GOIANIA	DIA 13 - 8:10H - GOL GO	VQ2PVA	16:30H	DIA 16 - 12:05H CAC	GOL - VQ2PVA
Lipe	RIO DE JANEIRO	DIA 13 - 18:35H SDU AZUL	NMEBGE	23:30H	DIA 16 - 15:10 - CAC	NMEBGE
Anderson Águia	RIO DE JANEIRO	DIA 12 - 10:35H - AZUL SDU	Z93ZJR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - AQ78FX
Bruninho BSB	BRASILIA	DIA 12 - 15:55H - AZUL	AK3I9H	23:30H	DIA 16 - 20:35H - CASC	AZUL - AK3I9H
Roosevelt	BRASILIA	DIA 12 - 15:55H - AZUL	CYTKUI	23:30H	DIA 16 - 20:35H - CASC	CYTKUI
Dioniz	BRASILIA	DIA 12 - 05:50H - AZUL		18:50H	DIA 16 - 15:10H - CASC	
Tata	MACEIO	DIA 12 - 02:30H - AZUL	IJ6VKN	10:15H	DIA 16 - 10:50H - CASC	AZUL - IJ6VKN
Franklin	MACEIO	DIA 12 - 02:30H - AZUL	IJ6VKN	10:15H	DIA 16 - 10:50H - CASC	AZUL - IJ6VKN
Pietro	SALVADOR	DIA 12 - 6:20H SSA GOL	AKJ2SM	11:30H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - AKJ2SM
Fabio	RIO DE JANEIRO	DIA 12 - 10:35H - AZUL SDU	Z93ZJR	14:35H	DIA 16 - 17H - CASC	GOL - AQ78FX

Assinatura do Diretor de Aviação
Assinatura do Piloto

7



000055

TAFC	Nº	VALOR UNITÁRIO	DIAS	UNITÁRIO	RESPONSABILIDADES
				R\$ 7.850,00	
ESTRUTURA DO EVENTO					
Arquibancada / Tendas	1	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Trelicas Back Drop	1	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00	FEDERAÇÃO
som e DJ	1		1		MUNICIPIO
Banheiros	10	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Mesas e cadeiras	10	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Ambulancia	1	R\$ -	2	R\$ -	MUNICIPIO
Hospedagem Atletas (Base IBIS)	30	R\$ 50,00	3	R\$ 4.500,00	FEDERAÇÃO
Hospedagem da Equipe	4	R\$ 50,00	3	R\$ 600,00	FEDERAÇÃO
Alimentação (almoço e Jantar)	40	R\$ 30,00	2	R\$ 2.400,00	FEDERAÇÃO
Água	300	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Isotonico	80	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Gelo	12	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
				R\$ 339,00	
UNIFORMES					
Atletas (short e Camisa)	30	R\$ 40,00		R\$ -	FEDERAÇÃO
Organização (camisa)	10	R\$ 33,90		R\$ 339,00	FEDERAÇÃO
				R\$ 11.960,00	
PREMIAÇÃO					
Campeão		R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00	FEDERAÇÃO
Vice-Campeão		R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	FEDERAÇÃO
3º Lugar		R\$ 1.000,00		R\$ 2.000,00	FEDERAÇÃO
4º Lugar		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	FEDERAÇÃO
TROFEUS	12	R\$ 80,00		R\$ 960,00	FEDERAÇÃO
				R\$ 5.100,00	
COMUNICAÇÃO					
Transmissão Timecine c/transporte	4		2	R\$ 3.000,00	FEDERAÇÃO
Link Dedicado	1	R\$ -	2	R\$ -	TIMECINE E MUNICIPIO
Back Drop	2	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00	FEDERAÇÃO
Placas de Prograganda	20	R\$ 80,00	2	R\$ 1.600,00	FEDERAÇÃO
Fotografo	1	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
Narrador / Entrevistador	1	R\$ -	2	R\$ -	FEDERAÇÃO
				R\$ 8.447,10	
EQUIPE TECNICA					
Coordenador	1	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00	FEDERAÇÃO
Arbitro Profissional	43	R\$ 169,70	1	R\$ 7.297,10	FEDERAÇÃO
Custo de deslocamento	1	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	FEDERAÇÃO
Alimentação	5		2		MUNICIPIO
				R\$ 5.000,00	
PASSAGEM E TRANSPORTE					
Atletas Vinicius	6	R\$ 490,00		R\$ 490,00	FEDERAÇÃO
Atletas Felipe	1	R\$ 450,00		R\$ 450,00	FEDERAÇÃO
Atleta Parana		R\$ 950,00		R\$ 950,00	FEDERAÇÃO
Atleta Fernando Japa		R\$ 470,00		R\$ 470,00	FEDERAÇÃO
Atleta Juninho SC					FEDERAÇÃO
Arbitro Mauricio	1	R\$ 650,00	1	R\$ 650,00	FEDERAÇÃO
Fotografo	1	R\$ 870,00		R\$ 870,00	FEDERAÇÃO
Organizador Águia	0	R\$ 560,00		R\$ 560,00	FEDERAÇÃO
Organizador Fabio		R\$ 560,00		R\$ 560,00	FEDERAÇÃO
Mauricinho		R\$ -		R\$ -	FEDERAÇÃO
				R\$ -	
PROJETO E SUPORTE GERAL					

7

CUSTO DO EVENTO PROFISSIONAL R\$ 38.357,10

CUSTO DO EVENTO OUTRAS CATEGORIAS R\$ 15.089,00

INCLUINDO CATEGORIAS	Nº	VALOR UNITÁRIO	DIAS	UNITÁRIO
ESTRUTURA DO EVENTO				R\$ -
Arquibancada / Tendas	1	R\$ -	2	R\$ -
Trelicas Back Drop	2	R\$ -	2	R\$ -
Banheiros	10	R\$ -	2	R\$ -
Mesas e cadeiras	10	R\$ -	2	R\$ -
Hospedagem Atletas (Base IBIS)	30	R\$ -	3	R\$ -
Hospedagem da Equipe	10	R\$ -	3	R\$ -
Alimentação (almoço e Jantar)	50	R\$ -	2	R\$ -
Água	400	R\$ -	2	R\$ -
Isotonico	80	R\$ -	2	R\$ -
Gelo	12	R\$ -	2	R\$ -
UNIFORMES				R\$ 5.939,00
Atletas (short e Camisa)	140	R\$ 40,00	R\$	5.600,00
Organização (camisa)	10	R\$ 33,90	R\$	339,00
PREMIAÇÃO				R\$ 8.000,00
INICIANTE			R\$	500,00
INTERMEDIARIO			R\$	1.300,00
GRADUADO			R\$	2.600,00
OPEN			R\$	2.500,00
Trofeus			R\$	1.100,00
EQUIPE TECNICA				R\$ 1.150,00
Coordenador	1	R\$ -	2	R\$ -
Arbitro amador	3	R\$ 150,00	2	R\$ 900,00
Deslocamento	1	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
Alimentação	5	R\$ 15,00	2	R\$ 150,00
INSCRIÇÕES ENTRADAS				R\$ 13.500,00
INICIANTE	16	R\$ 200,00	R\$	3.200,00
INTERMEDIARIO	26	R\$ 200,00	R\$	5.200,00
GRADUADO	17	R\$ 200,00	R\$	3.400,00
OPEN	17	R\$ 100,00	R\$	1.700,00
CUSTO PROFISSIONAL			R\$	38.357,10
CUSTO OUTRAS CATEGORIAS			R\$	15.089,00
ENTRADAS INSCRIÇÕES				13.500
ENTRADA PREFEITURA				37.297
CUSTO FINAL			R\$	53.446,10
ENTRADA TOTAL				50.797
SOBRA DE DÍVIDA			R\$	2.649,00

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

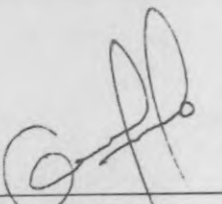
FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO

FEDERAÇÃO


 José Vilson de Araújo
 Presidente da FFVEP

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARANÁ - FFvEP

000057

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da Federação de Futebol do Estado do Paraná FFvEP, às 20h30min em segunda chamada, na sede da associação sito à Rua General Osório, nº 1556, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel-PR, para deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

B) Assuntos Gerais.

O atual Presidente Sr. Laudecir da Silva Machareth, abriu os trabalhos e convidou a mim Michael Hiromi Zampronio Miyazaki, para lavrar a presente ata, logo após explicou a necessidade de fazer uma nova eleição, pois o mandato anterior está se encerrando. Foram colocados todos os cargos a disposição para quem tiver interesse em dirigir a Federação e apenas 01 chapa foi apresentada, formada por: José Vilson de Araújo (Presidente), Dinelson dos Santos Lima (Vice - presidente), André Luiz Pestana (Diretor administrativo), Josué Ferreira Alves (Diretor tesoureiro), Vinicius José Meassi (Diretor técnico), Ordilei Antonio Barbosa da Luz (Diretor de Arbitros), José Renato Almirida de Oliveira (Diretor Médico), Gilson J. Goulart Jr (Diretor Jurídico), Michael Hiromi Zampronio Miyazaki (Conselho fiscal), Edson Luiz Toninello Junior (Conselho fiscal), Marcio Ubiratan Bianco Perena (Conselho fiscal), Guilherme Augusto Moreira Borges (Suplente conselho fiscal), Luiz Antonio Pestana (Suplente conselho fiscal), Angelin Caldas (Suplente conselho fiscal).

Logo após, foi colocado em votação e acerto por unanimidade dos votos a chapa apresentada. Sendo eleita para o mandato de 20/02/2020 a 20/02/2024, composta por: Presidente: José Vilson de Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 252.844.638-11 e RG nº 205861519, residente e domiciliado na Rua Sebastião Marcos Luiz, 1111 - sob 2, Bairro Cajuru - Curitiba - Paraná, Vice - Presidente: Dinelson dos Santos Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 338.115.838-40 e RG nº 411114554, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100, apto 203 bloco B, Bairro Anuba, Curitiba - Paraná, CEP 82.600-059, Diretor Administrativo: André Luiz Pestana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 081.993.239-65 e do RG nº 8324530-1, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 5474, apt 14b, Bairro Novo Mundo, Curitiba - Paraná CEP 81.020-010, Diretor Tesoureiro: Josué Ferreira Alves, brasileiro, portador do CPF 455.991.499-00 e RG nº 3.928.928-8, residente e domiciliado na Rua Frei Francisco Mont Alverne, 487 - Bairro Jardim das Américas - Curitiba - Paraná - CEP 022.380.189-56, Diretor Jurídico: Gilson J. Goulart Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 029.719.039-31 e do RG nº 3.025.321, nascido em 19/10/81,

- 37 residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Faria, 1005 - Curitiba - Paraná - Telefone
 38 988065140/30223042 - Email gilmec@igrc.com.br. Diretor Médico: José Renato Almeida de
 39 Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 770.617.519-87 e RG nº 1960848, residente e
 40 domiciliado na Estrada da Graciosa, 1.700, casa B.7 - Curitiba - Paraná - CEP 83.327-100. Diretor
 41 Técnico: Vinícius José Meassi, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 007.791.299-09 e do RG nº
 42 3.571.011-9, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nobrega 502, Bairro Parque São Paulo,
 43 Cascavel - Paraná - CEP 85.603-640. Diretor de Arbitragem: Ordeir Antonio Barbosa da Luz,
 44 brasileiro, casado, portador do CPF nº 022.317.719-37 e do RG nº 6.712.302-6, residente e
 45 domiciliado na Rua Orlando Albino Von Der Osten 48, Bairro Novo Mundo - Curitiba - Paraná - CEP
 46 81.050-100. Conselho Fiscal: Titulares: Michael Hiroshi Zampronio Miyasaki, Edson Luiz Toninello
 47 Junior, Marcio Ubiratan Bianco Pereira, Suplentes: Guilherme Augusto Moreira Borges, Angelin
 48 caidas, Luiz Antonio Pestana. Todos eleitos e empossados na data de hoje.

Nada mais havendo a tratar em assembleia, foi encerrada e segue assinada.

Laudecir da Silva Machareth

Ex-Presidente

Michael Hiroshi Zampronio Miyasaki

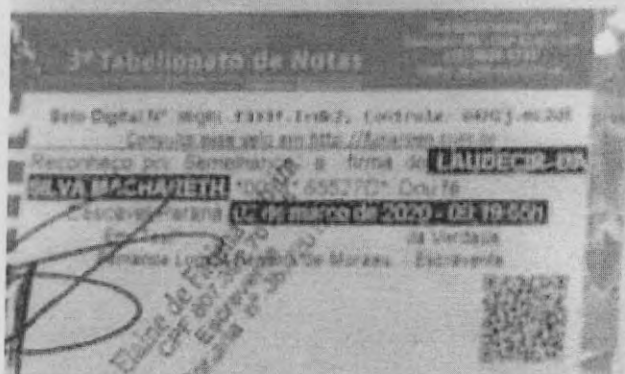
Secretário

José Vilson de Araújo

Presidente Eleito

MARILÊN VARCHAI
Escritor

MARILÊN VARCHAI
Escritor



E-mail Contatos

Agenda Preferências

Nova mensagem

Responder

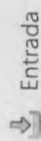
Responder a todos

Encaminhar

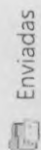
Spam

Ações

Pastas de e-mail



Entrada

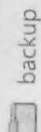


Enviadas

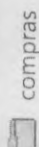
Rascunhos

Spam

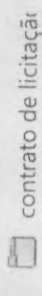
Lixeira



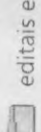
backup



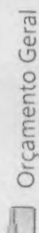
compras



contrato de licitação



editais esportes



Orçamento Geral

Buscas

Marcadores

Classificado por: Data

4 tópicos de conversação

Viniçius, esporte - 2

custos federação - De: "vjmeassi" <vjmeassi@hotmail.com> P

10:06

Compras

PONTOS DE MONITORAMENTO - Bom dia, Anexa lista de mon

9:51

Divisão

PASSAGENS - Bom dia! Segue autorização de Passagens solid

8:58

Pauliart, esporte - 2

CERTIDAO - De: "Pauliart Produções" <pauliart@onda.com.br>

8:25

custos federação



vjmeassi

Bom dia! Jullio, estamos com problemas no e-mail oficial, então segue r



De: esporte@ubirata.pr.gov.br

Para: José Paulo Sampaio de Souza

custos federação...mento ubiratã.pdf (220,4 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
Aero Ubirata PR...a movimento(1).pdf (288,2 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
custos federação...nto ubiratã(1).pdf (391,3 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)[Remover todos os anexos](#)

000059

Frotas

De: Jose Paulo Sampaio <paulinhosampaio77@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2020 13:14
Para: frotas@ubirata.pr.gov.br
Assunto: |Mega evento

390062

Recebido 15/3/20
Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.679-15

Ubiratã, 12 de março de 2020.

Origem: Processo de licitação /TAXA DA FEDERAÇÃO DE FUTVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ (FFVEP).

Requerente: Secretaria de Esportes.

Assunto: Solicitação de parecer.

Trata-se de solicitação de parecer desse órgão de Controle Interno referente ao pagamento de taxa a "FEDERAÇÃO DE FUTVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ (FFVEP)" com sede no município de Curitiba/ Paraná para realização de jogos durante o "MEGA EVENTO DO ESPORTE".

Este órgão de Controle já solicitou documentações complementares para dar seguimento a licitação e face a ausência do Controlador Interno que se encontra realizando curso de capacitação / Curitiba, em contato com o mesmo e após uma pré-análise da documentação apresentada e para evitar maiores prejuízos ao município, o Controle Interno é favorável a dar sequência no processo em análise.

Salientamos que o mesmo será analisado após findo o contrato, é oportuno dizer que o contrato devesse seguir o rito da lei 8.666/93 e da instrução normativa nº002/2019.

É o parecer

José Paulo Sampaio de Souza

000063

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.



000064

DECLARAÇÃO

Declaro que no dia 06 de março deste ano enviei a C.I. nº 002 para a Controladoria Geral do Município os alertando quanto aos moldes da contratação em epígrafe. Considerando que foi solicitado PARECER deste controle para a formalização ou não da contratação.

No mesmo dia 06 de março a Controladoria enviou um PARECER prévio apontando algumas medidas que a secretaria deveria tomar para que a contratação fosse concretizada, considerando que o evento seria no dia 13 a 15 tudo foi efetuado de maneira célere. No dia 12 de março recebi um email com os dizeres " ... *para evitar maiores prejuízos ao município, o Controle interno é favorável a dar sequência no processo em análise...que o mesmo será analisado após findo o contrato...*" enviado pelo controlador do Município, anexo alguns documentos que o mesmo recebeu da Secretaria requisitante, no caso Esporte e Lazer.

Diante da concordância do prefeito, do Controle interno e Parecer Jurídico Favorável, cabe a Divisão de Licitação, mesmo não concordando com o aumento significativo do *Item 1: Taxa de Filiação e Anuidade para competições federativas nacionais* em comparação ao ano anterior, acatar e formalizar a contratação.


Sandra

Ubiratã, 12 de março de 2020

Responsável pela divisão de Licitações
Sandra Regina Silva Capana
CPF 795.287.679-15

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Esporte

1. OBJETO:

1.1. Taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futevôlei no Mega Movimento do Esporte 2020.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. As competições esportivas são regidas em suas esferas estaduais e nacionais por suas confederações e federações esportivas, que por sua vez regem toda a modalidade nas entidades federativas do Brasil, para que possamos trabalhar com maior qualidade no Mega Movimento do Esporte, aderimos sempre as federações esportivas que trazem em sua totalidade o princípio legal e moralidade além de reputação ilibada perante aos órgãos esportivos, e estamos juntamente com a federação através deste processo licitatório viabilizando competição de cunho nacional para os amantes do futevôlei de todo o estado para que possa abrilhantar o evento e trabalhar dentro das metas de políticas públicas esportivas municipais.

Devido a Nota Oficial 001/2020 em que por motivo de pandemia de coronavírus tivemos que prorrogar o evento do município de Ubitatã para Umuarama, desta forma, solicitamos que fosse cedido o espaço do município de Umuarama, pois o evento é uma etapa nacional e a maioria dos atletas vem de outros estados e como já estavam no município o evento precisa acontecer para não atrapalhar o calendário esportivo nacional, o evento será prorrogado por estes motivos e acontecerá na mesma data e horário que aconteceriam em Ubitatã, entretanto segue ainda com a realização do município de Ubitatã.

O evento ainda será no dia 14 e 15 de março de 2020 com início no dia 14 as 10:00 horas com previsão de término no dia 15 as 18:00 horas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Codig o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
31630	1	1	Taxa de Filiação e Anuidade para competições federativas nacionais	1	UN.	30.000,00	30.000,00	
30286	1	2	Taxa de arbitragem para campeonato nacional de futevôlei etapa de 14 e 15 de março de 2020 em Ubitatã Pr.	43	UN.	169,70	7.297,10	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 37.297,10 (Trinta e Sete Mil Duzentos e noventa e sete reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Harmonia Clube de Campo, Rua Jose Dias Lopes nº 4310, Umuarama Pr, CEP: 87.502-270.

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de imediato.
- 5.2. O prazo de execução do objeto a contar da emissão da Ordem de serviço será imediato.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 30 dias

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	15124	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		37.297,10

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nicanor Tadashi Kimura.

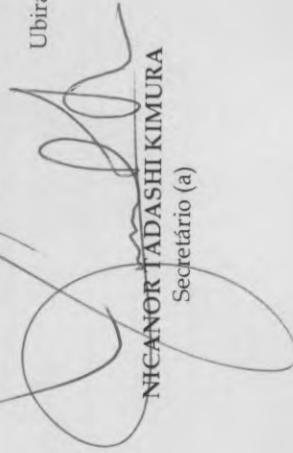
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: José Soares de Brito.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Júlio Cesar Menigite.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nicanor Tadashi Kimura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.


NICANOR TADASHI KIMURA
Secretário (a)

Ubitatã, Paraná, 13/03/2020.

000065

REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Taxa de direito federativo para competição nacional e taxa de arbitragem para futebol no Mega Movimento do Esporte 2020*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARANÁ - FFVEP, inscrita no CNPJ nº 13.791.601/0001-01 com sede no endereço Rua General Osório, 1556 - Parque São Paulo, Cascavel Pr. CEP: 85.803-760.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos a disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 13/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Nicanor Tadashi Kimura

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

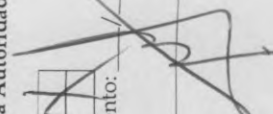
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

CONTADORA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior Autorizo ☒ Não Autorizo ☐ Data de recebimento: ____/____/2020. Assinatura: 	Divisão de Licitação Data de recebimento: <u>13/03</u>/2020. Hora: ____:____ Recebedor: 
--	--

000066

000067

recebi em 13/03
13:42
Andra Regina Silva Capana
CPF 795.567.579-15

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria de Esporte e Lazer.

Trata-se de CONSULTA feita a essa Assessoria acerca da realização do evento MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE.

Narra que toda a estrutura estava completa para recebimento dos atletas do Brasil inteiro e até do Exterior, vindo de ISRAEL, País do Oriente Médio, e que em virtude de uma suspeita de uma pessoa infectada com o vírus denominado por CORONAVIRUS em Ubiratã-Pr, a Secretaria da Saúde houve por bem cancelar o evento.

Todavia, há contratos que foram firmados e que o rompimento dos mesmos traria enormes prejuízos morais e materiais ao Município, vez que esse evento é de calendário Nacional e houve um compromisso assumido.

Narra ainda que, para o evento principal denominado FUTVOLEI, a cidade de Umuarama possui estrutura adequada para o evento e se propôs a oferecer o local para que o evento pudesse ser realizado.

Todavia, a dúvida que paira, é se, mesmo o evento sendo realizado pela Secretaria de Esportes e Lazer de Ubiratã, o deslocamento para outro Município infringiria algum dispositivo de Lei, vez que há recursos públicos investidos.

CC
000068

Pois bem.

O tema é novo e inusitado e não possui legislação própria para que se regule.

Más para tanto, em direito administrativo, quando não há legislação específica, buscamos amparo nos princípios constitucionais expressos ou naqueles que flutuam em volta dos mesmos.

Temos ainda as fontes do Direito Administrativo:

1. normas;
2. Jurisprudência;
3. doutrina;
4. costumes.

Em relação aos princípios constitucionais, veja-se o artigo abaixo.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”

1

Esses princípios são reforçados, assim, no art. 4º da Lei 8.429/92, a Lei da Improbidade Administrativa. Ele dispõe, desse modo:

“Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.”

Temos ainda um princípio implícito que o do poder discricionário – refere-se à liberdade de atuação dentro dos limites legais e conforme os princípios do Direito Administrativo, e se difere da vinculação, ou seja, determinação de conduta pela lei.

Ao nosso sentir, trata-se de um fato atípico, involuntário, ocorrido sem possibilidade de previsão, que como informado no pedido de consulta, causará prejuízos ao município e a terceiros, que se deslocaram de terras longínquas para um devido fim e que o mesmo foram frustrados sem culpa das partes.

Nessa esteira, podemos pedir emprestado do Código de Processo Civil, o chamado do principio da causalidade que é aquele onde que quem deu causa deve suportar o ônus.

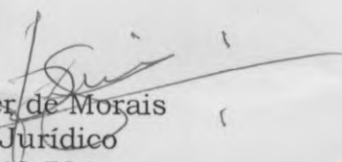
000070

Assim, analisando friamente o tema proposto pelo consulente, temos que com amparo nos princípios acima exposto, principalmente no da moralidade, emprestando ainda o princípio da imprevisão previsto nos artigos 478 a 480 do Código Civil, o qual justifica a resolução ou a revisão de um contrato caso ocorra um acontecimento superveniente e imprevisível que desequilibre a sua base econômica, impondo a uma das partes obrigação excessivamente onerosa. Referida teoria mitiga o princípio da força obrigatória dos contratos.

Todavia, o que se busca com a transferência do evento para outra cidade, busca justamente mitigar a onerosidade excessiva que pode sobrevir ao Município acaso simplesmente cancele 100% do evento, e pelo que nos parece, a cidade vizinha apenas oferecerá estrutura para um evento que continua a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer que o organizou, ou seja, já foi empregado recurso para o evento e a simples transferência é apenas circunstancial, não consistindo violação a nenhum preceito de Lei, salvo opinião em contrário e fundamentada.

É o nosso parecer

Ubiratã, 13 de março de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534



Ofício nº 043/2020

Ubiratã, 12 de março de 2020.

Senhor Prefeito

Considerando a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII da OMS em 30 de janeiro de 2020, visto a situação apresentar risco à saúde global;

Considerando a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), pelo fato da situação demandar o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o último boletim epidemiológico do Estado que confirma 81 casos da doença no Brasil, sendo 6 desses no Paraná;

Considerando o aparecimento de casos suspeitos na tarde do dia 12 de março de 2020, no município de Ubiratã/PR;

Considerando o grande avanço da epidemia e a alta transmissibilidade do vírus;

Considerando a orientação da Associação Médica do Município de Ubiratã em cancelar o evento Mega Movimento do Esporte, para evitar o aumento da transmissibilidade, protegendo a população e os jogadores;

Determinamos o cancelamento do evento "4ª Edição do Mega Movimento do Esporte", programado para os dias 13 a 14/03/2020. Ressaltamos que esta decisão tem o único objetivo de proteger os jogadores e a população de Ubitatã.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cristiane Martins Pantaleão

Cristiane Martins Pantaleão
Secretária da Saúde

Ao
Exmo. Sr.
Haroldo Fernandes Duarte
MD Prefeito de Ubitatã
Nesta



UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

NOTA

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o primeiro caso suspeito de Coronavírus (COVID-19) registrado no município de Ubiratã já está sendo acompanhado por toda a equipe técnica.

Os sintomas suspeitos foram apresentados por uma pessoa que estava em viagem ao Estado de São Paulo, onde teve contato com pessoas que tinham sintomas e que por sua vez, tinham retornado da Europa recentemente. Todas as precauções necessárias para o controle da doença estão sendo tomadas.

Ubiratã, 12 de Março de 2020

Cristiane Martins Pantaleão

Cristiane Martins Pantaleão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000073

4º MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE 2020.

Ubiratã, 12 de março de 2020.

NOTA OFICIAL 001/2020

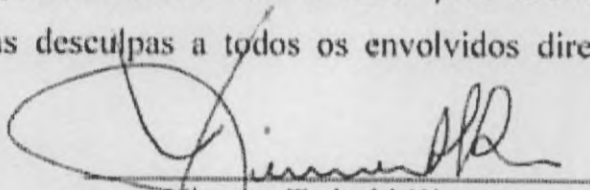
INFORMAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, vem através deste comunicar a toda a população de Ubiratã, e todo o corpo de atletas e comissão técnica envolvidos no 4º Mega Movimento do Esporte 2020 que:

- Recebemos uma Orientação do Ministério da Saúde que considerou a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional**, levando em conta que temos suspeitas de caso positivo de Coronavírus (Covid-19) no município de Ubiratã, sede do evento, para solicitar o **CANCELAMENTO DO 4º MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE 2020**, para evitar aglomerações de pessoas de todo o país que estariam no evento.

Dados os fatos, o Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECIDE pelo **CANCELAMENTO do 4º MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE 2020**.

Demonstramos profundamente um lamento pelo acontecido e dessa forma, pedimos sinceras desculpas a todos os envolvidos direta e indiretamente ao evento.


Nicanor Tadashi Kimura
Secretário de Esportes e Lazer

4ª Mega Movimento do Esporte é cancelado como prevenção ao Coronavírus

A preocupação com a saúde dos atletas, dirigentes, visitantes e munícipes resultou no cancelamento da edição do 4ª Mega Movimento do Esporte, que aconteceria em Ubatã neste final de semana (13, 14 e 15/03/2020). As crescentes confirmações de casos do novo coronavírus no Brasil foi o único e exclusivo motivo que fez com que a decisão fosse tomada.

O evento que iniciaria nesta sexta-feira, dia 13, tinha a expectativa da organização de recepcionar mais de 1.200 pessoas de vários estados do Brasil em Ubatã.

A Secretaria da Saúde de Ubatã emitiu na noite desta quinta-feira (12), um ofício ao prefeito municipal determinando o cancelamento do evento "4ª Edição do Mega Movimento do Esporte", programado para os dias 13 a 14/03/2020. No documento, ressaltou que esta decisão tem o único objetivo de proteger os jogadores e a população de Ubatã.

A orientação foi atendendo também pedido da Associação Médica do Município de Ubatã e também devido ao último boletim epidemiológico do Estado que confirma 81 casos da doença no Brasil, sendo 6 desses no Paraná e ainda a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional para evitar o aumento da transmissibilidade, protegendo a população e os jogadores.

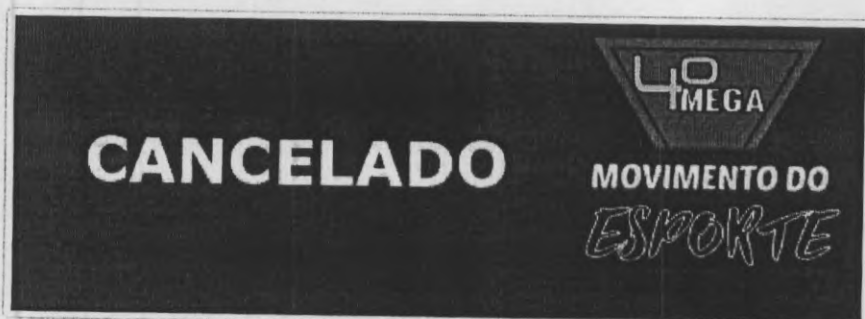
Cabe ressaltar que nas últimas horas importantes eventos esportivos que concentram grande quantidade de pessoas foram cancelados no Brasil e no mundo, como partidas de futebol da Copa Libertadores, da UEFA Champions League e de Baquete NBA, entre outros.

A situação do novo coronavírus (Covid-19) foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia que é a disseminação mundial de uma nova doença.

CLIQUE AQUI PARA VER O DOCUMENTO QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO DOS JOGOS
(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/46/120320213518_mega_movimento_do_esporte__coronavirus_pdf.pdf)

Fonte: Assessoria de Comunicação Social - Prefeitura de Ubatã

Data de Publicação: 12/03/2020



(http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/tb_120320214301_1.jpg.jpg)

 Galeria de Fotos

000076



NOTÍCIAS



4ª Mega Movimento do Esporte é cancelado como prevenção ao Coronavírus

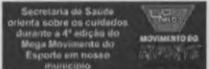
A preocupação com a saúde dos atletas, dirigentes, visitantes e munícipes resultou no cancelamento da edição do 4º Mega Movimento do Esporte, que aconteceria em Ubatã neste final de semana (13, 14 e 15/03/2020). As crescentes confirmações de casos do novo coronavírus no Brasil foi o único e exclusivo motivo que fez com que a decisão fosse tomada. O evento que iniciaria nesta sexta-feira, dia 13, tinha a expectativa da organização de receber mais de 1.200 pessoas de vários estados do Brasil em Ubatã.

A Secretaria de Saúde de Ubatã emitiu na noite desta quinta-feira (12), um ofício ao prefeito

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Ubatãenses participam de Oficina de Qualificação da Rede SINE/PR



Secretaria de Saúde orienta sobre os cuidados durante a 4ª edição do Mega Movimento do Esporte em Ubatã

UBIRATÃ



História e Memória



GALERIA DE FOTOS



OFÍCIO Nº 71

Ubiratã, 13 de março de 2020

Ao Gabinete do Prefeito:

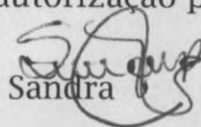
HAROLDO FERNANDES DUARTE

Diante do documento recebido na data de hoje ofício nº 043/2020 que circulou após às 17h do dia de ontem 12/03/2020 com a determinação que a **"4ª Edição do Mega Movimento"** fosse cancelada, motivada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), nesta mesma data também circulou a Nota Oficial nº 001/2020 do secretário de Esportes do município confirmando o cancelamento do evento, sem nova data para acontecer. Também na primeira página do site oficial do município alertando a população sobre o cancelamento.

Considerando que o evento foi cancelado antes mesmo da formalização da contratação não há motivação para a realização do mesmo.

Considerando o PARECER JURÍDICO recebido às 13:47 horas no dia de hoje confirmado através de protocolo no próprio documento, o mesmo confirma que o evento Copa Futevôlei será realizado na cidade de Umuarama/Pr, e que seu embasamento esta amparado na legalidade, ficando assim o município de Ubiratã responsável pelo evento, permanecendo no mesmo valor da contratação inicial.

Assim esta Divisão solicita a autorização para a contratação.


Sandra

Responsável pela divisão de Licitações

Protocolar: 13/03/2020

CC
000078

OFÍCIO 91/2020

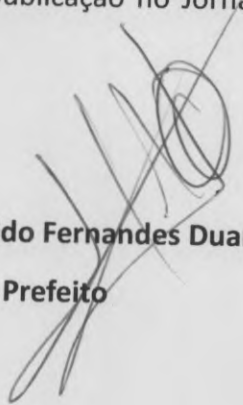
Ubiratã, 13 de março de 2020.

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DESPACHO

Vem o gabinete neste ato representado pelo Senhor Prefeito, determinar que o processo para contratação da Federação de Futevôlei deva seguir da maneira como se encontra, pois a não contratação causará ainda maior prejuízo ao Município e aos participantes do 4º MEGA MOVIMENTO.

Assim dando prosseguimento para publicação no Jornal Oficial do Município ainda nesta data.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

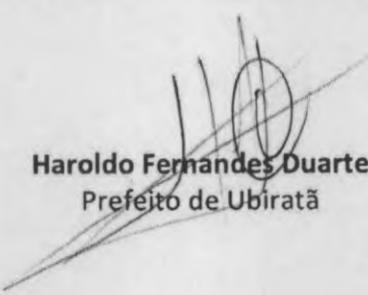
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4823/2020

200781

1. OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem para modalidade de futevôlei e taxa de direito federativo para competição nacional que será sediada em Umuarama.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

As competições esportivas são regidas em suas esferas estaduais e nacionais por suas confederações e federações esportivas, que por sua vez regem toda a modalidade nas entidades federativas do Brasil, optamos sempre por aderimos as federações esportivas que trazem em sua totalidade o princípio legal e moralidade além de reputação ilibada perante aos órgãos esportivos, e estamos juntamente com a federação através deste processo licitatório viabilizando competição de cunho nacional para os amantes do futevôlei de todo o estado para que possa abrilhantar o evento e trabalhar destros das metas de políticas públicas esportivas. Ressaltando que todo o serviços será prestado da cidade de Umuarama, onde o evento será sediado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ - FEVEP, inscrita no CNPJ nº 13.791.601/0001-01 com sede Rua General Osório, nº. 1556, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-760.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 37.297,10.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

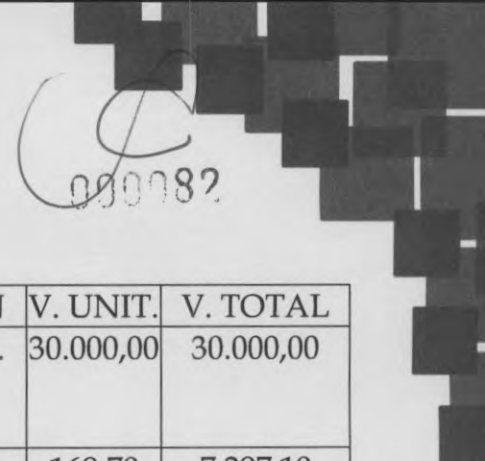
Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 15124

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.



8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Taxa de filiação, anuidade e direito federativo para competições federativas nacionais.	01	Un.	30.000,00	30.000,00
2	Contratação de serviço de arbitragem para campeonato nacional na modalidade de futevôlei.	43	Un.	169,70	7.297,10

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. O serviço será prestado nos dias 14 e 15 de março de 2020 e o qual será realizados na cidade de Umuarama, cidade sede do evento. Com início do evento agendado para às 10 horas do dia 14/03/2020 e a previsão de encerramento às 18 horas do dia 15/03/2020.

9.3. A empresa deverá disponibilizar árbitros suficientes para apitar todos os jogos realizados neste evento, visto que poderá haver mais de um jogo no mesmo horário.

9.4. Dentre as diversas atribuições da sua função, os árbitros deverão estabelecer o cumprimento das regras, do regulamento e do espírito do jogo ou desporto ao qual estão submetidos e intervir sempre que necessário, no caso quando uma regra é violada ou algo incomum ocorrer, de maneira impessoal.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 13 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020*

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁCA
000082[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4823
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de arbitragem para modalidade de futevôlei e taxa de direito federativo para competição nacional que será sediada em Umuarama.
Dotação Orçamentária*	0700127812002020273390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.297,10
Data Publicação Termo ratificação	13/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1228 - ANO: XV

4Pág(s)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

3. CONTRATADA

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua pioneiro Exaltino Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87060-702, Telefone nº (44) 3123-4000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0607

Despesa Orçamentária: 9750

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de março de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4820/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de materiais para realizar revisão de 25.000 Km para os caminhões Ford Cargo 2629 6x4/ Frotas 222 e 223.

2.2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação se faz necessária para a revisão de 25.000 Km dos Caminhões Ford Cargo 2629 6X4 Frota 222 e Caminhão Ford Cargo 2629 6X4 Frota 223 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A revisão não terá custo de mão de obra, pois ainda possui garantia. É imprescindível a revisão na concessionária, e com peças originais, pois aumentará a vida útil e não acarretará a perda da garantia dos caminhões.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Vetrara Comércio de Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, situada na Rodovia Federal BR - 277/ S/nº - Km 583, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.818-560, Telefone nº (45) 3227-5597.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 2.329,68 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: outros materiais para manutenção de veículo

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Óleo SAE 15w40 Litro CI-4	40	UN.	14,62	584,80
1	2	Filtro de ar interno	2	UN.	99,45	198,90
1	3	Filtro de Ar Cargo Traçado	2	UN.	161,50	323,00
1	4	Filtro óleo lubrificante	2	UN.	153,36	306,72
1	5	Filtro separador diesel	2	UN.	150,49	300,98
1	6	Filtro de arla	2	UN.	59,64	119,28
1	7	Filtro diesel do motor	2	UN.	220,00	440,00
1	8	Filtro polea cabine	2	UN.	28,00	56,00

Ubatã - Paraná, 12 de março de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4823/2020

1. OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem para modalidade de futevôlei e taxa de direito federativo para competição nacional que será sediada em Umuarama.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

As competições esportivas são regidas em suas esferas estaduais e nacionais por suas confederações e federações esportivas, que por sua vez regem toda a modalidade nas entidades federativas do Brasil, optamos sempre por aderirmos as federações esportivas que trazem em sua totalidade o princípio legal e moralidade além de reputação ilibada perante aos órgãos esportivos, e estamos juntamente com a federação através deste processo licitatório viabilizando competição de cunho nacional para os amantes do futevôlei de todo o estado para que possa abrigar o evento e trabalhar dentro das metas de políticas públicas esportivas. Ressaltando que todo o serviço será prestado da cidade de Umuarama, onde o evento será sediado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO ESTADO DO PARANÁ - FEVEP, inscrita no CNPJ nº 13.791.601/0001-01 com sede Rua General Osório, nº. 1556, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-760.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 37.297,10.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 15124

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Taxa de filiação, anuidade e direito federativo para competições federativas nacionais.	01	Un	30.000,00	30.000,00
2	Contratação de serviço de arbitragem para campeonato nacional na modalidade de futevôlei.	43	Un	169,70	7.297,10

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. O serviço será prestado nos dias 14 e 15 de março de 2020 e o qual será realizados na cidade de Umuarama, cidade sede do evento. Com início do evento agendado para às 10 horas do dia 14/03/2020 e a previsão de encerramento às 18 horas do dia 15/03/2020.

9.3. A empresa deverá disponibilizar árbitros suficientes para apitar todos os jogos realizados neste evento, visto que poderá haver mais de um jogo no mesmo horário.

9.4. Dentre as diversas atribuições da sua função, os árbitros deverão estabelecer o cumprimento das regras, do regulamento e do espírito do jogo ou desporto ao qual estão submetidos e intervir sempre que necessário, no caso quando uma regra é violada ou algo incomum ocorrer, de maneira impessoal. Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 13 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Sector Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Kimura Nicanor Linha do tempo 2020 março



Amigos 4.999 (1.391 em comum)



Arildo Souza



Kelly Cristina Merten



Portela X Priscila



Eder Jardim



Semel Ubiratã



Duarte Xavier



Fabio Augusto Celestino



Haroldo Fernandes Duarte



Shoyo Marcio Salles



Acontecimentos



Kimura Nicanor está com Fabio Augusto Celestino e outras 5 pessoas

14 de março às 11:31

Faço aqui com essas imagens uma homenagem carregado de emoção a todos que nos fortaleceram com incentivo, palavras de conforto nessa difícil decisão de cancelamento do 4º Mega Movimento do Esporte aos 1.600 atletas de todo Brasil que destino seria Ubiratã nesse final de semana em nome executivo municipal, câmara de vereadores, e toda equipe da secretaria de esportes e lazer nosso muito obrigado Esporte é saúde não é agora nesse momento em que mundo vive essa pandemia sinistra é que vmos por em risco a saúde da nossa população deixar registrado aqui também pleno restabelecimento a pessoa com suspeita desse vírus Deus abençoe toda família dedicamos toda essa movimentação do Esporte a vcs 🙏🙏🙏🙏🙏🙏



Assista junto com amigos ou com um grupo

Iniciar

48

6 comentários 14 compartilhamentos



Kimura Nicanor Linha do tempo 2020 março

Trabalha na empresa Prefeitura Municipal de Ubiratã

De Ubiratã

Entrou em Junho de 2017



Fotos



Kimura Nicanor

10 h

E, assim foi a festa do futevolei



Assista junto com amigos ou com um grupo

Iniciar



Kimura Nicanor, Emerson Rogerio Teixeira e outras 16 pessoas

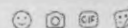
Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário



Vídeos do secretário de
esportes do município, falando
sobre o evento de futevôlei reali-
zado em Umuarama.

000086

